

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023 - SEMED/PMA	4
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2023-FMS/PMA.	4
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023-FMAS/PMA	4
1º ADITIVO AO CONTRATOS Nº 058/2023-SEMAD	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024	4
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024000801	5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024005301	5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024005401	5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024005601	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP	6
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	6
DECRETO Nº 029, DE 16 DE JULHO DE 2024	7
PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JULHO DE 2024	7
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 569/2024.	7
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 573/2024.	7
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 573/2024.	7
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2021	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	8
HOMOLOGAÇÃO	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	8
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE: 008/2024	8
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º31/2024	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024	9
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	9
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	9
OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020-DC/PMC	9
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-DC/PMC	10
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019-DC/PMC	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	10
PORTARIA Nº 04/2024-SEMAP	10
PORTARIA Nº 05/2024-SEMAP	10
PORTARIA Nº 06/2024-SEMAP	11
PORTARIA Nº 07/2024-SEMAP	11
PORTARIA Nº 08/2024-SEMAP	11
PORTARIA Nº 09/2024-SEMAP	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	12
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	12
DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS HABILITADAS	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024 - SEMAFIN	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024-SEMED	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024-SEMED	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	13
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2024	13
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2024	14
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2024	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024	15



EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024	15
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2024	15
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024	15
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024	16
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023	16
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018092701	16
PORTARIA Nº 281/2024 - GAB LC	16
PORTARIA Nº 282/2024 - GAB LC	17
PORTARIA Nº 283/2024 - GAB LC	17
PORTARIA Nº 284/2024 - GAB LC	17
PORTARIA Nº 285/2024 - GAB LC	17
PORTARIA Nº 286/2024 - GAB LC	18
PORTARIA Nº 287/2024 - GAB LC	18
RETIFICAÇÃO/ERRATA DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024	18
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024	18
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 137.1/2023	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	20
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP	20
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP	20
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP	20
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SRP	20
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - SRP	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	21
RESOLUÇÃO CME Nº 04/2024.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	21
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	21
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.	21
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024	21
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÕES ELETRÔNICO 02/2024	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE023.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	22
EXTRATO DO CONTRATO 284/2024 - INEXIGIBILIDADE 008/2024	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	22
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 062/2021.	22
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2021 PARA CORREÇÃO MONETÁRIA. PA Nº 062/2021	22
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021	23
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	23
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, 17DE JULHO DE 2024	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	35
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	35
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 178/2024.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024323/2024	36
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023016	36
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024069/2024	37
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024070/2024	37
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024074/2024	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	37
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	37
ERRATA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	38
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	38
PORTARIA N.º 09, DE 17 DE JULHO DE 2024/SANTAPREV/2024.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	39
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 062/2022	39
PORTARIA Nº 018/2024 - SEC. DE SAUDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	39
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2024	39
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2024	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	41
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº PE025.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024.	41



AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº PE025.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024.	41
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº PE025.003/2024 . PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024.	41
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº PE025.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024.	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº DE008.001/2024	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	42
PORTARIA N.º 094/2024 /GAB	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	42
LEI Nº 279 DE 05 DE JULHO DE 2024	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	43
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64/2023	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	43
CONCORRÊNCIA Nº 04/2024	43
CONCORRÊNCIA Nº 05/2024	43
CONCORRÊNCIA Nº 06/2024	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024	43
HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024	43
HOMOLOGO O CONCORRÊNCIA Nº 04/2024	43
HOMOLOGO O CONCORRÊNCIA Nº 05/2024	44
HOMOLOGO O CONCORRÊNCIA Nº 06/2024	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	44
PORTARIA Nº 319, DE 17 DE JULHO DE 2024	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	44
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 056/2024	44
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. CONTRATO Nº 298/2024	45
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. CONTRATO Nº 299/2024.	45
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. CONTRATO Nº 300/2024	45
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE 003/2024 - PROCESSO Nº 057/2024	45
PORTARIA Nº 0729, DE 17 DE JULHO DE 2024.	45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023 - SEMED/PMA

Primeiro Aditivo de Prazo e Valor ao CONTRATOS Nº 57/2023 - SEMED/PMA. PROC.ADM. 286/2023 - SEMAD/PMA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAIOSES - MA. inscrita sob CNPJ Nº 30.963.750/0001-20. CONTRATADA, **J A DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 35.121.755/0001-29, e de outro, a empresa **SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ n.º 23.444.709/0001-81, estabelecida na Rua Xavante nº 1151 - Bairro Boa Esperança, Parnaíba - PI, representada pelo seu sócio/administrador, **Maylana Carvalho Vieira**, decorrente **Adesão à Ata de Registro nº 006/2023 do Pregão Eletrônico nº 006/2023**, por **Sistema de Registro de Preços nº 006/2023**, conduzido pela Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes /PI.. OBJETO **Contratação de empresa do ramo pertinente na prestação de serviços gráficos em geral, para atender as secretarias do município de Araioeses - MA.** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 57/2023-SEMED/PMA**, por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto na Cláusula Segunda do referido contrato. Também constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo no quantitativo dos serviços previstos na Cláusula Décima Quarta. O valor inicial do contrato, fica repactuado em **R\$ 2.111.218,75** (Dois milhões cento e onze mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), seguido de 25% de reajuste sobre o mesmo, em razão do acréscimos indicado no item 1.3 da Cláusula Primeira. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: a2b3766432366b1b59041f4114c01b3b*

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2023-FMS/PMA.

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 59/2023-FMS/PMA. PROC.ADM. 286/2023 - SEMAD/PMA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MA. inscrita sob CNPJ Nº 11.756.002/0001-21. e de outro, a empresa **SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ n.º 23.444.709/0001-81, estabelecida na Rua Xavante nº 1151 - Bairro Boa Esperança, Parnaíba - PI, representada pelo seu sócio/administrador, **Maylana Carvalho Vieira**, decorrente **Adesão à Ata de Registro nº 006/2023 do Pregão Eletrônico nº 006/2023**, por **Sistema de Registro de Preços nº 006/2023**, conduzido pela Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes /PI.. OBJETO **Contratação de empresa do ramo pertinente na prestação de serviços gráficos em geral, para atender as secretarias do município de Araioeses - MA.** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 59/2023-FMS/PMA**, por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto na Cláusula Segunda do referido contrato. Também constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo no quantitativo dos serviços previstos na Cláusula Décima Quarta. Também constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo no quantitativo dos serviços previstos na Cláusula Décima Quarta. O valor inicial do contrato fica repactuado em R\$ 1.793.306,25 (Um milhão setecentos e noventa e três mil trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos) em razão do acréscimo indicado no item 1.3 da Cláusula Primeira. JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO. Secretário Municipal de Saúde de Araioeses - MA.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 4648ab0cab70eb68626832670e2faec*

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023-FMAS/PMA

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 60/2023-FMAS/PMA. PROC.ADM. 286/2023 - SEMAD/PMA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAIOSES - MA. inscrita sob CNPJ Nº 14.313.938/0001-76. e de outro, a empresa **SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ n.º 23.444.709/0001-81, estabelecida na Rua Xavante nº 1151 - Bairro Boa Esperança, Parnaíba - PI, representada pelo seu sócio/administrador, **Maylana Carvalho Vieira**, decorrente **Adesão à Ata de Registro nº 006/2023 do Pregão Eletrônico nº 006/2023**, por **Sistema de Registro de Preços nº 006/2023**, conduzido pela Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes /PI.. OBJETO **Contratação de empresa do ramo pertinente na prestação de serviços gráficos em geral, para atender as secretarias do município de Araioeses - MA.** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 60/2023-FMAS/PMA**, por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto na Cláusula Segunda do referido contrato. Também constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo no quantitativo dos serviços previstos na Cláusula Décima Quarta. Também constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo no quantitativo dos serviços previstos na Cláusula Décima Quarta. O valor inicial do contrato fica repactuado em R\$ 551.301,87 (Quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e um reais e oitenta e sete centavos) em razão do acréscimo indicado no item 1.3 da Cláusula Primeira. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**. Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 4cdd4405d01b5ba9661d9bd8cf6aca00*

1º ADITIVO AO CONTRATOS Nº 058/2023-SEMAD

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATOS Nº 058/2023. PROC.ADM. 286/2023 - SEMAD/PMA/MA. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA.** inscrita sob CNPJ Nº 06.450.191/0001-70. e de outro, a empresa **SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ n.º 23.444.709/0001-81, estabelecida na Rua Xavante nº 1151 - Bairro Boa Esperança, Parnaíba - PI, representada pelo seu sócio/administrador, **Maylana Carvalho Vieira**, decorrente **Adesão à Ata de Registro nº 006/2023 do Pregão Eletrônico nº 006/2023**, por **Sistema de Registro de Preços nº 006/2023**, conduzido pela Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes /PI.. OBJETO **Contratação de empresa do ramo pertinente na prestação de serviços gráficos em geral, para atender as secretarias do município de Araioeses - MA.** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 58/2023-SEMAD/PMA**, por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto na Cláusula Segunda do referido contrato. Também constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo no quantitativo dos serviços previstos na Cláusula Décima Quarta. Também constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo no quantitativo dos serviços previstos na Cláusula Décima Quarta. O valor inicial do contrato que era de **R\$ 533.10,50**, seguido de 25% de reajuste sobre o mesmo, fica repactuado em **R\$ 666.381,87 (Seiscentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)** em razão do acréscimos indicado no item 1.3 da Cláusula Primeira. **LUCIANA MARÃO FÉLIX**. Prefeita do Município.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 57b39198ba1d581458e59bd543349597*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. PROC.

ADMINISTRATIVO Nº 0000024/2024. ORGÃO REALIZADOR: Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio. BASE LEGAL: Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), padrão tipo 1 (SISMOB), no Município de Arame/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. ORGÃO LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 02/08/2024. HORÁRIO: 10:00h (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> - <https://www.aramema.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarama2018@gmail.com. Arame - MA, 17 de Julho de 2024. Ingraciane Feitoza - Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 789c49a4ed7625214a3b7f76b6ee5bb0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024000801

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024000801

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20240008 referente ao Pregão Eletrônico PE nº 012/2023 - SRP. O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL CNPJ-MF, nº 11.539.374/0001-04, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, portador do CPF Nº ***.***.203-**, residente na Rua Paulo Ramos nº 46, Centro, Arame — MA, CEP: 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LLG COMERCIO E SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 21.920.389/0001-63, com sede na Rua Coronel Manoel Bandeira, Nº 2065, Centro, Imperatriz-MA, CEP 65900-010, doravante denominado (a) CONTRATADA representado pela Sra. LINDALVA LIMA GOMES, C.P.F. nº ***.***.813-**, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, Nº 755, Bacuri, Imperatriz MA, CEP 65916-180, Referência: Processo Nº 0000023/2023, Pregão Eletrônico nº PE 012/2023 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame - MA.. **OBJETO:** Aditivo de Acréscimo de Quantidade, no valor de R\$ 50.293,27 (cinquenta mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), passando a ter o valor R\$ 251.466,22 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 12.07.2024. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - pela Contratante e a Sra. LINDALVA LIMA GOMES, CPF: ***.***.813.-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c67162dc61bed4545245c8196a8bdfdf9

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024005301

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024005301

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20240053 referente ao Pregão Eletrônico PE nº 015/2023 - SRP. O Município de Arame - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, CNPJ-MF, nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo Sr. JOÃO VICTOR

PESTANA SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, portador do CPF Nº ***.***.413-**, residente na Rua Rio Branco s/n, Centro, Arame — MA, CEP: 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R. GOMES DANTAS, CNPJ: 19.218.862/0001-13, com sede na Avenida Central, Nº 012 - Ponto Comercial, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado (a) CONTRATADA representado pela Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, C.P.F. nº ***.***.993-**, residente e domiciliado na Avenida Dep. Ulisses Guimarães, s/n, Centro, Arame-MA, CEP 65945-000, Referência: Processo Nº 0000032/2023, Pregão Eletrônico nº PE 015/2023 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Arame - MA. **OBJETO:** Aditivo de Acréscimo de Quantidade, no valor de R\$ 188.987,50 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), passando a ter o valor R\$ 1.109.537,50,00 (um milhão, cento e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 12.07.2024. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - pela Contratante e a Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, CPF: ***.***.993.-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 01a46006fe1877e58acc2a1e9f12e29d

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024005401

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024005401

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20240054 referente ao Pregão Eletrônico PE nº 015/2023 - SRP. O Município de Arame - MA, através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ-MF, nº 11.590.952/0001-29, representado neste ato pela Sra. MARIA CREUMA ALVES SOUSA, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF Nº ***.***.793-**, residente na Rua Rio Branco s/n, Centro, Arame — MA, CEP: 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R. GOMES DANTAS, CNPJ: 19.218.862/0001-13, com sede na Avenida Central, Nº 012 - Ponto Comercial, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado (a) CONTRATADA representado pela Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, C.P.F. nº ***.***.993-**, residente e domiciliado na Avenida Dep. Ulisses Guimarães, s/n, Centro, Arame-MA, CEP 65945-000, Referência: Processo Nº 0000032/2023, Pregão Eletrônico nº PE 015/2023 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para Atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA.. **OBJETO:** Aditivo de Acréscimo de Quantidade, no valor de R\$ 156.425,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), passando a ter o valor R\$ 859.325,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 12.07.2024. **SIGNATÁRIOS:** MARIA CREUMA ALVES SOUSA, Secretária Municipal de Educação - pela Contratante e a Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, CPF: ***.***.993.-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c8e4900fec7e6c57e51c5a4bb556b0e8

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024005601

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024005601

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20240056 referente ao Pregão Eletrônico PE nº 015/2023 - SRP. O Município de Arame - MA, através do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ-MF, nº 10.509.059/0001-63, representado neste ato pela Sra. ELMARA SILVA DINIZ, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº ***.***.543-**, residente na Rua 07 s/n, Centro, Arame — MA, CEP: 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R. GOMES DANTAS, CNPJ: 19.218.862/0001-13, com sede na Avenida Central, N°012 - Ponto Comercial, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado (a) CONTRATADA representado pela Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, C.P.F. nº ***.***.993-**, residente e domiciliado na Avenida Dep. Ulisses Guimarães, s/n, Centro, Arame-MA, CEP 65945-000, Referência: Processo Nº 00000032/2023, Pregão Eletrônico nº PE 015/2023 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Aditivo de Acréscimo de Quantidade, no valor de R\$ 202.774,50 (duzentos e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), passando a ter o valor R\$ 1.084.172,50 (um milhão, oitenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 12.07.2024. **SIGNATÁRIOS:** ELMARA SILVA DINIZ, Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante e a Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, CPF: ***.***.993-**. Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE

Código identificador: aae0ea1664da8af6ea0ae1a996a752a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 9.555,27 (nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa Viana, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 1c4738251eff246699aae57da5171259

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

O processo licitatório será conduzido pela Secretaria de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do fornecimento a ser contratado estão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este documento.

Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a presente IRP, consideradas as seguintes condições:

- Poderão participar desta IRP somente órgãos e entidades vinculadas às Prefeitura Municipal de Balsas/MA, conforme previsão expressa no artigo 13, § 3º do Decreto Municipal nº 013/2024 de 30 de janeiro de 2024;
- O período de lançamento da demanda é de 8 (oito) dias úteis contados da abertura da IRP;
- Os Órgãos ou Entidades deverão manifestar seu interesse em participar do presente Registro de Preço em campo próprio disponibilizado no Portal de Compras Públicas.

Balsas (MA), 17 de julho de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Secretário Executivo

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 50c6369c0c3fc4880309cf960d5f0a92

BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** O COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IP. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 20 de Junho de 2024, Ano XVIII, Nº 3375, página 08. Diogo Rossi Lima Nogueira – Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4aa7a8b0d5975a12151902e661f0e310

DECRETO Nº 029, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO DENOMINADO DIAMOND, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Municipal nº 1.396 de 28 de março de 2018 e da Lei Complementar Municipal nº 046, de 30 de junho de 2021, que regulamenta o parcelamento do solo para fins urbanos, o Condomínio Diamond Home Club, de propriedade de Cromo Construtora e Incorporadora Ltda CNPJ nº 23.695.042/0001-90, situado na Gleba Malidere I, Data Bacaba, Zona Residencial Açucena – ZR A, Balsas/MA.

Art. 2º As informações técnicas, da planta do condomínio e/ou dados do Memorial Descritivo, não poderão ser alteradas, salvo desistência do proprietário do condomínio, observadas as exigências contidas no artigo 23 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Foram constatado que a área total do condomínio é de 104.781,21m² (100%), possuindo 127 unidades de lotes, lote externo 6.872,54 (6,56%), com área comum de 56.902,86m² (54,31%), área verde 11.090,65m² (10,58%), área infraestrutura de pavimentação é 29.915,16m² (28,55%), conforme discriminado no mapa.

Art. 4º Os lotes que compõem o condomínio serão cadastrados no registro imobiliário da Prefeitura Municipal, para fins de lançamento de impostos e taxas pertinentes aos interesses da municipalidade, que serão cobrados anualmente na forma da legislação em vigor.

Art. 5º É parte integrante deste Decreto a planta do condomínio e os memoriais descritivos.

Art. 6º Fica aprovado o calendário de obras/execução apresentado pelo proprietário do condomínio, que é parte integrante deste decreto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JULHO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 97a2d31c178caa1ed0794389db64426b

PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 012, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o nome de um dos integrantes da Comissão de Avaliação das propostas técnica da concessão de uso de espaço físico público no Mercado Público da Trespida do município de Balsas, designado pela Portaria nº 012, de 03 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da FAMEM no dia 27 de junho de 2024, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Art. 2º (...)

V- (...)

“Willias Rodrigues dos Santos.

Leia-se:

“Art. 2º (...)

V- (...)

“Willian da Cruz Martins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JULHO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas-MA

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a3af0a695a2d963762cd9a5040c81f32

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 569/2024.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, Retifica na publicação no Diário Oficial da União, Nº 133, sexta-feira, 12 de julho de 2024, página 293. **RESENHA DO CONTRATO Nº 569/2024.** Onde se lê: empresa **LICCITA PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.236.391/0001-77. Leia-se: empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA** com nº de CNPJ 37.673.034/0001-57. Balsas, 17 de julho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretário Executivo de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ae2ddf6dfa2b62f01e10f43c06540cd8

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 573/2024.

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVIII, Nº 3390, São Luís, 11 de julho de 2024**, página 10, **RESENHA DO CONTRATO Nº 573/2024.** Onde se lê: **OBJETO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Leia-se: **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Balsas, 17 de julho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretário Executivo de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 79d784fff03c92a2273cb23477e06347

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 573/2024.

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVIII, Nº 3390, São Luís, 11 de julho de 2024**, página 10, **RESENHA DO CONTRATO Nº 573/2024.** Onde se lê: **OBJETO:** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Leia-se: **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Balsas, 17 de julho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretário Executivo de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c27b571da09e7b6c5143377b7e98ec8b

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2021

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVIII, Nº 3382, São Luís, 01 de julho de 2024**, página 13, **RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2021**. Onde se lê: O contrato principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, correspondendo ao período de 16/06/2024 à 31/12/2024**. Leia-se: O contrato principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **06 (seis) meses, correspondendo ao período de 01/07/2024 à 31/12/2024**. Balsas, 17 de julho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretário Executivo de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e29626b61063f6a061f98d522d215b4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024
PROC. ADM Nº 20/2024
MUNICÍPIO: BREJO DE AREIA MA

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Agente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA MA, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

EMPORIO77 DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.430.713/0001-37 estabelecida na ROD. CONTORNO BR 316 ,2020, CENTRO, SANTA INES-MA

Item	Unid.	Quant	Valor
------	-------	-------	-------

Item	Unid.	Quant	Valor
<p>AMBULÂNCIA CHEVROLET S10 2.8 LS 4X4 CS</p> <p>Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.), nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Origênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastro dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pegamão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Forneimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p>	UNID	01	298.000,00
VALOR TOTAL	R\$		298.000,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 298.00,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

PUBLIQUE-SE. Brejo de Areia (MA), 12 de julho de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 4615881d08e6b7417cf01705e8a7cacf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE: 008/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a banda CALCINHA PRETA, para apresentação a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, nas festividades alusivas festejo de Nossa Senhora de Santana no município de Buriti/MA

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, II, da Lei n. 14.133/21

CONTRATADO: FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º 25.321.806/0001-02

VALOR PREVISTO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Buriti/MA em, 04 de julho de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 9d6c1b8df89d262060dfdae3a9a47a8

PORTARIA N.º31/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

“Autoriza viagem do Vereador e concede diária”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Resolução nº001/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador, para atender aos interesses das atividades do Legislativo Municipal;

RESOLVE;

I - Autorizar o Senhor **DJAILSON JAIRO BASTOS SILVA**- Vereador da Câmara Municipal de Buriti-MA, proceder à viagem a São Luís para Proceder à viagem a São Luís para o II encontro de Direito Eleitoral do RCGD Advogados, no hotel Luzeiros, dia 18 de Junho de 2024 de 14h às 19h.

II - Fica autorizado a conceder (02) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), equivalente ao total de R\$ 1200.000(Mil e duzentos Reais) para despesas com transporte, alimentação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, em 18 de junho de 2024.

ANTONIO MATEUS DOS ANJOS TERTULINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 32dd21aad27bed4529025a6f1a360ff1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 133/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS, CNPJ n.º 25.321.806/0001-02. Fundamento a Lei nº 14.133/2021 e alterações. Objeto: contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a banda CALCINHA PRETA, para apresentação a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, nas festividades alusivas festejo de Nossa Senhora de Santana no município de Buriti/MA; Vigência: 90 (noventa) dias - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO/DESPEZA: 3.3.90.39.00 - OUTRSO SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sra. Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04e pela Contratada: FRANCISCO FELIPE ELISEU MARQUES, RG. nº 3753119 SSP-PB, CPF n.º 103.644.554-19. Buriti (MA), 08 de julho de 2024. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 588a0b0036d22a4591b8dc060e969851

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregoão, homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: R S MARQUES, CNPJ nº 22.717.575/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para Manutenção corretiva do Prédio do Cine Municipal de Buriti/MA	serviço	1	R\$ 112.970,04	R\$ 112.970,04

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 112.970,04

Buriti/MA, 17 de Julho de 2024.

Jeferson rocha Fernandes
Secretária Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: d4fe651486031a2a10d48e57008d2d56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 01/2024, Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 022/2024, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de quadras poliesportivas nos povoados Enche Barriga e São Miguel dos Correias no Município de Cajari - MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos.** Data final para cadastro das propostas: 02/08/2024, às 09h29min. **Data de abertura da sessão: dia 02/08/2024, às 09h30min.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 17/07/2024.

Jailson Serra Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 89e974610c457fec1deff409847f88c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA,**

através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA**, CPF nº **819.836.383-15**, neste ato representado por seu **Secretário Municipal**, Senhor **EDIVALDO DA SILVA ASSUNÇÃO**, RG nº **70729796-6 - SSP/MA**, CPF nº **805.297.203-53**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BARA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.439.967/0001-49**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de execução de Implantação de Pavimentação Asfáltica no Município de Carolina, Proposta Siconv nº 052565/2019, decorrente da CONCORRÊNCIA nº 001/2020-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2024, contados a partir do dia 01.06.2024. Carolina/MA, 01 de junho de 2024.**

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: **01dc4d564403f3d32a03df84455b3959**

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-DC/PMC. Conforme **Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.** O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, Senhor **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA**, CPF nº **819.836.383-15**, e da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** neste ato representado por seu **Secretário Municipal**, Senhor **EDIVALDO DA SILVA ASSUNÇÃO**, RG nº **70729796-6 - SSP/MA**, CPF nº **805.297.203-53**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº **14.794.268/0001-57**, Av. Waldemar Mota e Silva, nº 378, Deus Quer, Senador La Rocque- MA, CEP.65.935-000, neste ato, representada pelo Sr. **VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA**, RG nº **0576729920158** SESP/MA e CPF nº **038.112.813.05**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o Quarto Termo Aditivo **Contrato Administrativo** de execução de obra de Implantação de calçamento em bloquete no Município de Carolina-MA, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2024**, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 26.06.2024.** Carolina/MA, **26 de junho** de 2024. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: **cfc8db8628e69088d25564b6c500f6e1**

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019-DC/PMC. Conforme **Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.** O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**,

através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, neste ato representada por sua **Secretária Municipal de Educação**, Senhora **GIZELA DA CONCEIÇÃO BECKMAM**, RG nº **0485907520135 - SSP/MA**, CPF nº **689.376.793-53**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAVICOL SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **16.724.567/0001-40**, estabelecida na Setor Industrial Santa Isabel, Lote Nº 02, Letra A, Parque Senharol, , representada por **Joana Castro Belin**, representante legal da **PAVICOL SERVICE LTDA**, RG nº **203696720020 - GEJUSPC - MA**, CPF nº **184.914.131-20**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** de execução de obra de **Conclusão da Construção da Creche Pró Infância Tipo I**, na Rua São José, no Bairro Nova Carolina, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2024**, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 08.07.2024.** Carolina/MA, **08 de julho** de 2024.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: **960b4c392f3e500efd2a713030ddb581**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

PORTARIA Nº 04/2024-SEMAP

Cedral, MA, 1 de fevereiro de 2024.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cedral Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais prevista no inciso VI do Art. 67, da Lei Orgânica de Cedral, de 05 de abril de 1990.

A.

Art. 1º - Incumbir o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, deste Município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 25, da Lei Nº 097, de 22 de fevereiro de 2022, **CONCEDER**, nos termos do inciso XVIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, adicionada às demais disposições legais vigente no país, a servidora **MARCELIANE SOARES TAVARES, CPF Nº 060.909.893-47**, funcionária comissionada, lotada na Secretaria de Saúde, cargo **GESTORA DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, 120 dias de licença maternidade, no período de **03/02/2024 a 01/06/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação, com efeito retroativo, no dia **03 de fevereiro de 2024.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVALDMILSON PETRONILIO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: **DANILA COELHO RABELO**
Código identificador: **d7c740dd75b5f171f726983bd5f66dc6**

PORTARIA Nº 05/2024-SEMAP

Cedral, MA, 5 de fevereiro de 2024.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cedral Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais prevista no inciso VI do Art. 67, da Lei Orgânica de Cedral, de 05 de abril de 1990.

A.

Art. 1º - Incumbir o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, deste Município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 25, da Lei Nº 097, de 22 de fevereiro de 2022, **CONCEDER**, nos termos do inciso XIX do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, adicionada às demais disposições legais vigente no país, ao servidor **JOSIEL SANTOS DA CONCEIÇÃO, CPF Nº 961.849.573-68**, funcionário comissionado, lotado na Secretaria de Saúde, cargo **ENFERMEIRO**, 05 dias de licença maternidade, no período **de 05/02/2024 a 10/02/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação, com efeito retroativo, no dia **05 de fevereiro de 2024**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVALDMILSON PETRONILIO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: de2887160b92c16beb0fc1e6979bd712

PORTARIA Nº 06/2024-SEMAP

Cedral, MA, 27 de fevereiro de 2024.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cedral Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais prevista no inciso VI do Art. 67, da Lei Orgânica de Cedral, de 05 de abril de 1990.

A.

Art. 1º - Incumbir o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, deste Município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 25, da Lei Nº 097, de 22 de fevereiro de 2022, **CONCEDER**, nos termos do inciso XVIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, adicionada às demais disposições legais vigente no país, à servidora **MARICLEIDE MARTINS VIEIRA, CPF Nº 611.705.533-11**, funcionária comissionada, lotada na Secretaria de Saúde, 120 dias de licença maternidade, no período **de 27/02/2024 a 25/06/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação, com efeito retroativo, no dia **27 de fevereiro de 2024**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVALDMILSON PETRONILIO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 9005e4585c214a5c039993179cb8aab6

PORTARIA Nº 07/2024-SEMAP

Cedral, MA, 03 de abril de 2024.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cedral Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais prevista no inciso VI do Art. 67, da Lei Orgânica de Cedral, de 05 de abril de 1990.

A.

Art. 1º - Incumbir o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, deste Município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 25, da Lei Nº 097, de 22 de fevereiro de 2022, **CONCEDER**, nos termos do inciso XVIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, adicionada às demais disposições legais vigente no país, à servidora **FRANCINALVA PEREIRA MOTA, CPF Nº 023.679.873-19**, funcionária comissionada, lotada na Secretaria de Fazenda e Infraestrutura, à disposição do Fórum da Comarca de Cedral-MA, 120 dias de licença maternidade, no período **de 03/04/2024 a 31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação, com efeito retroativo, no dia **03 de abril de 2024**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVALDMILSON PETRONILIO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: be77f0572356424f6796ed3fb91fdafb

PORTARIA Nº 08/2024-SEMAP

Cedral, MA, 14 de maio de 2024.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cedral Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais prevista no inciso VI do Art. 67, da Lei Orgânica de Cedral, de 05 de abril de 1990.

A.

Art. 1º - Incumbir o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, deste Município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 25, da Lei Nº 097, de 22 de fevereiro de 2022, **CONCEDER**, nos termos do inciso XVIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, adicionada às demais disposições legais vigente no país, à servidora **VIVIANE SANTOS MARTINS, CPF Nº 606.254.243-01**, funcionária comissionada, lotada na Secretaria de Saúde, 120 dias de licença maternidade, no período **de 14/05/2024 a 10/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação, com efeito retroativo, no dia **14 de maio de 2024**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVALDMILSON PETRONILIO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 87fc7d349f01b4ef03be85534ad7e6bb

PORTARIA Nº 09/2024-SEMAP

Cedral, MA, 21 de junho de 2024.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cedral Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais prevista no inciso VI do Art. 67, da Lei Orgânica de Cedral, de 05 de abril de 1990.

A.

Art. 1º - Incumbir o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, deste Município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 25, da Lei Nº 097, de 22 de fevereiro de 2022, **CONCEDER**, nos termos do inciso XVIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, adicionada às demais disposições legais vigente no país, à servidora **NADIRENE DA LUZ SOARES, CPF Nº 015.483.613-30**, funcionária comissionada, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, à disposição do Defensoria Pública de Cedral-MA, 120 dias de licença maternidade, no período **de 05/06/2024 a 02/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação, com efeito retroativo, no dia **05 de junho de 2024**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVALDMILSON PETRONILIO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: **DANILA COELHO RABELO**
Código identificador: **bbfb3c639e66e85341e23aac4775ef80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2024, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA **"EVENTUAL E FUTURA"** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, anteriormente adiada por ulterior deliberação, fica marcada para o dia **19 de julho de 2024, às 09:30hs**, fica. Centro Novo do Maranhão, 17 de julho de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **7283cb2d5b0d8a8fbe57e3ce03393c8a**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS HABILITADAS

DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS HABILITADAS NO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Agente cultural	Categoria	Valor	Pontuação
Quadrilha Lumiar	Grupo Cultural	R\$ 5.000,00	45 pontos
Quadrilha 100% maluco	Grupo Cultural	R\$ 5.000,00	44 pontos
Quadrilha Explosão de Cheiro	Grupo Cultural	R\$ 5.000,00	42 pontos
Quadrilha Sanfona de Ouro	Grupo Cultural	R\$ 5.000,00	30 pontos

Boi das Colinas	Grupo Cultural	R\$ 5.000,00	30 pontos
Agente cultural	Categoria	Valor	Pontuação
Tenda Santa Bárbara 1	Terreiros	R\$ 3.000,00	45 pontos
Tenda Santa Bárbara 2	Terreiros	R\$ 3.000,00	45 pontos
Tenda São Lázaro	Terreiros	R\$ 3.000,00	40 pontos

Tenda São Jorge	Terreiros	R\$ 3.000,00	40 pontos
Tenda Nossa Senhora da Conceição	Terreiros	R\$ 3.000,00	30 pontos
Agente cultural	Categoria	Valor	Pontuação
Forró de Banda	Bandas	R\$ 3.000,00	37 pontos
Fabiano e Banda	Bandas	R\$ 3.000,00	35 pontos
Cupidos do Forró	Bandas	R\$ 3.000,00	30 pontos
Márcio Rytierre e Banda	Bandas	R\$ 3.000,00	30 pontos
Banda Novo Estilo	Bandas	R\$ 3.000,00	30 pontos
Agente cultural	Categoria	Valor	Pontuação
Eduardo Ribeiro	Músicos	R\$ 1.523,00	42 pontos
Angelo Alves de Oliveira	Músicos	R\$ 1.523,00	42 pontos
Evangelista Pinto de Sousa	Músicos	R\$ 1.523,00	40 pontos
Otoniel Andrade de Alcântara	Músicos	R\$ 1.523,00	40 pontos

Marcelino Lopes da Silva	Músicos	R\$ 1.523,00	38 pontos
Eric Denis Torres Cortês Reis	Músicos	R\$ 1.523,00	36 pontos
Antonio Neto Duarte Pereira	Músicos	R\$ 1.523,00	35 pontos
Antonio dos Santos Lima	Músicos	R\$ 1.523,00	32 pontos
Tarcísio dos Santos Lima	Músicos	R\$ 1.523,00	32 pontos
Manoel Morais de Sousa	Músicos	R\$ 1.523,00	32 pontos
Ronaldo da Costa de Sousa	Músicos	R\$ 1.523,00	32 pontos
Luis Gonzaga Aureliano de Sousa	Músicos	R\$ 1.523,00	31 pontos

Paulo César Mendes Almeida	Músicos	R\$ 1.523,00	30 pontos
José Natanael Silva Costa	Músicos	R\$ 1.523,00	30 pontos
Francisco Jair Coutinho da Silva	Músicos	R\$ 1.523,00	30 pontos
Ednete Sousa Mota	Músicos	R\$ 1.523,00	30 pontos
Manoel Silvino de Freitas	Músicos	R\$ 1.523,00	30 pontos

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 52608f3e0b0c1af59f6e79141c822c29

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024-SEMED

CONTRATO Nº 058/2024-SEMED, decorrente do Processo Administrativo 2024.0517.001/2024 - SEMED, vinculado a Dispensa Eletrônico nº 013/2024-DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA; CNPJ Nº 23.904.788/0001-66; VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (Dez reais); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit de inox para refeição escolar: bandeja refeitório, copo e colher, para atender a Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 14c692b662c0a01170ea657ccc19d166

Raimundo Nonato de Sousa Filho	Músicos	R\$ 1.523,00	28 pontos
José Demetério Ribeiro de Sousa Filho	Músicos	R\$ 1.523,00	27 pontos
Antonio Alves da Sousa	Músicos	R\$ 1.523,00	25 pontos
Antonio Francisco Sousa da Silva	Músicos	R\$ 1.523,00	25 pontos

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1d53510827f9f5a9e14ece32f80c8a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 049/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0513.002/2024 - SEMAFIN, vinculado a Adesão nº 001/2024 à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, Concorrência nº 002/2023; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: G A AGUIAR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 21.561.449/0001-07; VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.142.531,73 (Dois milhões, cento e quarenta e mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e três centavos); OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural do município de Dom Pedro (MA), nas condições estabelecidas no Projeto Básico; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3093a2f1f2a4efa210cec9d9fb573e0b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024-SEMED

CONTRATO Nº 057/2024-SEMED, decorrente do Processo Administrativo 2024.0517.001/2024 - SEMED, vinculado a Dispensa Eletrônico nº 013/2024-DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: MEGA PRIME BUSINESS LTDA; CNPJ Nº 24.130.476/0001-05; VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.800,00 (Cinquenta mil e oitocentos reais); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit de inox para refeição escolar: bandeja refeitório, copo e colher, para atender a Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.072/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA LIMPEZA URBANA PARA USO DA SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA.**

A Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** - inciso V, do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

- A. : 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA
- B. : 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA
- C. 15.452.0504.2159-0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA
- D. 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 - Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) que serão pagos em 06 (Seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais). A empresa **ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **Nº 42.335.006/0001-60.**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
- II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação: Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 08 de Julho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal Finanças
Portaria Nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *af30ecd12b2faf7ce04356a10d5f2a18*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.074/2024-SEMUCJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 039/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CULTURAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS PARA OFERECIMENTO DE PREMIAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI DE INSTITUIÇÃO A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº. 14.399/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II e IV do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 37- FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA. **UNIDADE:** 13.392: DIFUSÃO CULTURAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2036.0000- MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
GRUPO A	Eventos de maiores públicos	10	2.000,00	R\$ 20.670,00
GRUPO B	Eventos de menores públicos	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
GRUPO C	Premiação Festival de Talentos	01	20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Estreito - MA, 09 de julho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *eaf15c2e79839b3f83cadd65edff0340*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.077/2024-SEMUCJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 040/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JOTAVÉ" A SER REALIZADO EM 28 DE JULHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DE VERÃO NA ILHA CABRAL DE ESTREITO/MA, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), que serão pagos em 2 (duas) etapas sendo 50% (Cinquenta por Cento) na assinatura do contrato e 50% (Cinquenta por Cento) até 2 dias antes do show.

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 10 de julho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *d615eb88ce34e0be98d2e8b1e473ee91*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024-SEMUCJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.074/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 039/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS LOCAL DE ESTREITO-MA (AMLEM)**, CNPJ/MF n.º 13.029.353/0001-66. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CULTURAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS PARA OFERECIMENTO DE PREMIAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI DE INSTITUIÇÃO A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº. 14.399/2022.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e IV, da Lei nº 14.133/21. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.074/2024-SMSPE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 37- FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA. **UNIDADE:** 13.392: DIFUSÃO CULTURAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2036.0000- MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DO RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela Associação o Sr. **NILTON DA CONCEIÇÃO FERREIRA**. Assinatura do contrato 09 de julho de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: a745a4197cba12584ff7c2edece23a65

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.072/2024. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 42.335.006/0001-60. **OBJETO-** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA LIMPEZA URBANA PARA USO DA SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Nº 14.133/21. R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) que serão pagos em 06 (Seis) parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). **ÓRGÃO:** 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA. **ELEMENRTO:** 15.452.0504.2159-0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA **Natureza:** 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte:** 00 - Recursos Próprios, Estreito - MA, 09 de Julho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal Finanças
Portaria Nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: d01dd5c044c2fac069b1ede97e3512e9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024-SEMUCJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.077/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 040/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e o **JOTAVÊ SHOWS LTDA**, CNPJ/MF n.º **50.655.573/0001-21**. **OBJETO- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JOTAVÊ" A SER REALIZADO EM 28 DE JULHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DE VERÃO NA ILHA CABRAL DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.077/2024-SMSPE. VALOR: **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pelo o Sr. RODRIGENES COSTA DE ARAUJO. Assinatura do contrato 12 de julho de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 6e4f601e3e9aed9d7ae0e2fe8d3dab2b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.039/2024. ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa ROTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.041.586/0002-65. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953057/2023/MCIDADES/CAIXA, FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 4.263.956,37 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO/UNIDADE: 02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0501.1032 - OBRAS DE TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/BLOQUETEAMENTO DE VIAS URBANAS/RURAL - NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras E Instalações - FONTE DOS RECURSOS: 001 - Recursos Próprios do Município e 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa o Sr. RODRIGO BESSA MONTES. Assinatura do contrato 17 de julho de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 455fb000fd58423ca1138db91fad0381

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.072/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2024. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 42.335.006/0001-60 **OBJETO-** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA LIMPEZA URBANA PARA USO DA SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Nº 14.133/21. R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) que serão pagos em 06 (Seis) parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). **ÓRGÃO:** 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA. **ELEMENRTO:** 15.452.0504.2159-0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA **Natureza:** 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte:** 00 - Recursos Próprios, Estreito - MA, 08 de Julho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal Finanças
Portaria Nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 682ecb1fc38b872858d0d0519b891385

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.074/2024-SEMUCJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 039/2024-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 039/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.074/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL

DE FINANÇAS e **ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS LOCAL DE ESTREITO-MA (AMLEM)**, inscrita no CNPJ: nº **13.029.353/0001-66**. OBJETO-**CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CULTURAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS PARA OFERECIMENTO DE PREMIAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI DE INSTITUIÇÃO A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº. 14.399/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 37- FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA. UNIDADE: 13.392: DIFUSÃO CULTURAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2036.0000- MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC. NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DO RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA. Estreito - MA, 09 de julho de 2024.**

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: *cdb0e201eff0cbb6739db7d6d96094d9*

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.077/2024-SEMUCJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 040/2024-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.077/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **JOTAVÊ SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **50.655.573/0001-21**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JOTAVÊ" A SER REALIZADO EM 28 DE JULHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DE VERÃO NA ILHA CABRAL DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), que serão pagos em 2 (duas) etapas sendo 50% (Cinquenta por Cento) na assinatura do contrato e 50% (Cinquenta por Cento) até 2 dias antes do show. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios, Estreito - MA, 10 de julho de 2024.**

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: *e740b1b780a2976d66274484e9b5772a*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº 112/2023. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO **OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PONTES MISTAS (CONCRETO E AÇO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, COM MOTIVAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.23.040/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP, NOS TERMOS DO INCISO II DO**

ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS. CONTRATADO: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.224.783/0001-52, com sede na Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÊS - MA, neste ato representada pelo Sr. IGOR SILVA CRUZ, portador da Cédula de Identidade Nº 000063239596-6 e CPF nº 808.630.003-04. **O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2023, FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2024, CONTADOS A PARTIR DE 28/06/2024, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.**

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: *8f9cc3ae358cb9929bc7099406c2483d*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018092701

8º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. 2018092701. OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato firmado entre as partes em 27/09/2018, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, §1º, INCISOS III E VI, DA LEI FEDERAL 8.666/93. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DE ESTREITO/MA, na localidade Chapadinha e Luís Rocha, de acordo com as condições no memorial descritivo, convenio FUNASA nº 842462/16 Ministério da Saúde. CONTRATANTE: PREFEITURA DE ESTREITO/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora DARILENE DOS SANTOS LOBO, brasileira, portadora do RG Nº **0336862920078 e CPF Nº 936.756.903-34. CONTRATADO: CRISTAL PERFUORAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP, CNPJ/MF N.º 10.939.674/0001-00, neste ato, representada pela, SRA. SANDRA FERREIRA COSTA MILHOMEM, PORTADOR DO RG N.º 714.138.975 SSP/MA E DO CPF/MF N.º 839.024.903-06. O prazo de vigência e execução do contrato Nº 2018092701 fica prorrogado até **31/12/2024**, contados a partir de 30/06/2024, data do término do prazo anteriormente acordado. ESTREITO - MA, 27 de Junho de 2024.****

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: *7830f42d0fc2fd858cb984a8a2bd156*

PORTARIA Nº 281/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 281/2024 - GAB LC

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº 01/2022 de 12 de julho 2022 e homologado pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **DIRLLEY DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº. 5031301 SSP/GO e CPF 038.447.133-10, para exercer o Cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, do Quadro de Cargos Estatutários do Município, lotado na Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JULHO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1de2906431c9452fa8d8e057ee53304d

PORTARIA Nº 282/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 282/2024 - GAB LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **GIOVANE COUTINHO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº. 215937420027 SSP/MA e CPF nº 017.207.293, para exercer o Cargo de PEDREIRO do Quadro de Cargos Estatutários do Município, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JULHO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4716c71c2e3e0724b30125b0ac8e0a38

PORTARIA Nº 283/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 283/2024 - GAB LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **GUSTAVO SARAIVA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº. 0415186720111 SSP/MA e CPF nº 057.360.553-09, para exercer o Cargo de FISCAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, do Quadro de Cargos Estatutários do Município, lotado na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JULHO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 43654ad6dc9a87cf0fdc3a848033e769

PORTARIA Nº 284/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 284/2024 - GAB LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **JOSEANE DIAS PRIMO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº. 0338299720073 SSP/MA e CPF nº 056.776.953-43, para exercer o Cargo de MERENDEIRA, do Quadro de Cargos Estatutários do Município, lotado na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JULHO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 19a795974156ba931ad8734b44345057

PORTARIA Nº 285/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 285/2024 - GAB LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **LUCAS PINHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº. 0705654420191 SSP/MA e CPF nº 074.622.681-08, para exercer o Cargo de TÉCNICO EM FARMÁCIA, do Quadro de Cargos Estatutários do Município, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JULHO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 09d61d1d78f486976734d2c50dd5ebe6

PORTARIA Nº 286/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 286/2024 - GAB LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº 01/2022 de 12 de julho 2022 e homologado pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **MATEUS DE SALES LEITE LUCENA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº. 035650362008-4 SSP/MA e CPF nº 047.632.163-84, para exercer o Cargo de FISCAL DE LIMPEZA PÚBLICA, do Quadro de Cargos Estatutários do Município, lotado na Secretária Municipal de Limpeza Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JULHO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 66029f9a29824ce8a2d6c5385915f7e5

PORTARIA Nº 287/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 287/2024 - GAB LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº 01/2022 de 12 de julho 2022 e homologado pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **REBECA GUERRA FRANCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº. 2.501.849 SSP/PI e CPF nº 041.941.803-21, para exercer o Cargo de NUTRICIONISTA, do Quadro de Cargos Estatutários do Município, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JULHO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3fc325b9ab6973ec19767560d25d24a6

RETIFICAÇÃO/ERRATA DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

Nos Termos de **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 21 de junho de 2024, diário nº 3376, na página 42, e EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 21 de junho de 2024, diário nº 3376, nas páginas 52 e 53, que tem por **Objeto** - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Se faz necessário a **CORREÇÃO DE VALOR APRESENTADO** pelo agricultor O Sr. ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA FILHO, residente e domiciliado na Chácara Ilha dos Campos, Assentamento Brejo da Ilha, em Estreito-MA,

ONDE SE LÊ:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produto
				Unitário	Total	
01	ABACAXI	KG	1000	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00	SEMANAL
02	ABOBRINHA	KG	26	R\$ 6,12	R\$ 159,12	SEMANAL
03	BANANA TERRA	KG	17	R\$ 6,82	R\$ 115,94	SEMANAL
04	BATATA DOCE	UND	235	R\$ 5,12	R\$ 1.203,20	SEMANAL
05	CHEIRO VERDE	KG	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	SEMANAL
06	FARINHA PUBA	KG	23	R\$ 5,87	R\$ 135,01	SEMANAL
07	FEIJO VERDE	UND	117	R\$ 4,60	R\$ 538,20	SEMANAL
08	MAMÃO	UND	58	R\$ 4,37	R\$ 253,46	SEMANAL
09	MANDIOCA	KG	333	R\$ 9,72	R\$ 3.236,76	SEMANAL
10	MELANCIA	KG	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	SEMANAL
11	MILHO VERDE	KG	166	R\$ 3,88	R\$ 644,08	SEMANAL
12	TOMATE	KG	443	R\$13,38	R\$ 5.927,34	SEMANAL
Valor Total do Contrato R\$: 35.467,00 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais).						

Vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de R\$ **35.467,00 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais).**

SUBSTITUI-SE PELO TERMO

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega do Produto
				Unitário	Total	
01	ABACAXI	KG	83	R\$ 5,12	R\$ 429,96	SEMANAL
02	ABOBRINHA	KG	16	R\$ 6,12	R\$ 97,92	SEMANAL
03	BANANA TERRA	KG	17	R\$ 6,82	R\$ 115,94	SEMANAL
04	BATATA DOCE	UND	60	R\$ 5,12	R\$ 307,20	SEMANAL
05	CHEIRO VERDE	KG	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00	SEMANAL
06	FARINHA PUBA	KG	23	R\$ 5,87	R\$ 135,01	SEMANAL
07	FEIJO VERDE	UND	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00	SEMANAL
08	MAMÃO	UND	35	R\$ 4,37	R\$ 152,95	SEMANAL
09	MANDIOCA	KG	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	SEMANAL
10	MELANCIA	KG	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00	SEMANAL
11	MILHO VERDE	KG	92	R\$ 3,88	R\$ 356,96	SEMANAL
12	TOMATE	KG	443	R\$13,38	R\$ 5.927,34	SEMANAL
Valor Total do Contrato R\$: 12.040,28 (Doze Mil e Quarenta Reais e Vinte e Oito Centavos).						

Vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de **12.040,28 (Doze Mil e Quarenta Reais e Vinte e Oito Centavos).**

Estreito - MA, 27 de junho de 2024.

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 8a8cdf74a42228e0c6ca4d7a744dd0c8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.

ASSUNTO.....: Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953057/2023/MCIDADES/CAIXA.**

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021.

PRAZO.....: Conforme Concorrência Eletrônica.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Finanças, com base no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 13.041.586/0002-65**, vencedora com menor preço correspondente a um total de R\$ **4.263.956,37 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme Concorrência Eletrônica.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, realizada aos 28 dias do mês de junho de 2024, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 13.041.586/0002-65**, vencedora com o valor global de **4.263.956,37 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme Concorrência Eletrônica.

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 007/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 137.1/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 137.1/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTREITO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E A PESSOA FÍSICA CLEIA ARAÚJO DE SOUSA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, pessoa jurídica de direito público interna, localizada na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, na Avenida Chico Brito, 902, Centro, inscrita no CNPJ sob Nº 07.070.873/0001-10, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** neste ato representada pelo Secretário Municipal **Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, brasileira, agente política, portadora do portadora do RG Nº 028043852004-8 e do CPF Nº 014.256.453-21, denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **CLEIA ARAÚJO DE SOUSA**, Brasileira, portadora da cédula de Identidade Nº 0197890220011 SESPDCGPC-MA e CPF Nº 010.868.643-44, denominado **LOCADORA**, o Secretário de Finanças no uso de suas atribuições, que lhe confere a *Lei Orgânica Municipal*, resolve, na forma da lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, ao **Contrato Administrativo Nº 137.1/2023**, formalizado pelo **Termo de Dispensa de Licitação Nº 047/2023**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com arts. 77, 78, inciso II da Lei 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Rescisão amigável tem por base o **Contrato Administrativo Nº 137.1/2023**, referente a **Termo de Dispensa de Licitação Nº 047/2023**, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, no valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**,

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A rescisão contratual está pautada pelo interesse público de alta relevância considerando, tendo em vista que a **LOCADORA** descumpriu as cláusulas contratuais, mormente no que diz respeito do imóvel locado, fazer as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades, tornando-se necessária tal **RESCISÃO AMIGÁVEL** para não gerar mora e ônus a municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA -Verificada a conveniência para a **LOCATÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, e a inexistência de prejuízo à **LOCADORA**, na Pessoa Física **CLEIA ARAÚJO DE SOUSA** o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA TERCEIRA- A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo **Dispensa de Licitação Nº 047/2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: A **LOCATÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Este instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 14dff3534e782091c5ebfba7b68a8cdb



LOCATÁRIA

CLEIA ARAÚJO DE SOUSA

RG Nº 0197890220011 SESPDCGPC-MA e

CPF Nº 010.868.643-44

LOCADORA

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: fb34504825093e20dc7e52adbb2ff80b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 018/2024 - SRP, com Abertura no dia 31 de julho de 2024 às 08h00m. (Horário de Brasília - DF). Objeto **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de julho de 2024.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 87f44f4b11fa90331e339ab93c0f67bc

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 019/2024 - SRP, com Abertura no dia 31 de julho de 2024 às 14h30m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender às necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de julho de 2024.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: a0c9adff0190fd767b62c21ff6a76890

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 020/2024 - SRP, com Abertura no dia 02 de agosto de 2024 às 08h10m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preço para futura contratação de empresas para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de julho de 2024.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: acb88f9938a7b45bb6d210435f912869

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 021/2024 - SRP, com Abertura no dia 02 de agosto de 2024 às 10h30m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de julho de 2024.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 1a33eadfffb30b91a09158e1072a633a

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 022/2024 - SRP, com Abertura no dia 02 de agosto de 2024 às 14h10m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de julho de 2024.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: fd2809a3d4cfb8aa4bdd43375d821c67

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESOLUÇÃO CME Nº 04/2024.

Resolução CME nº 04 /2024.

Dispõe sobre o Credenciamento e Autorização de do **Centro Educacional Vida Nova** a partir do ano de i2024.

Conselho Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - CME, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 331/2008 e Resolução do CME nº 01/2024, considerando a solicitação contida no processo nº 01/2024, considerando o Parecer do CME nº 04/2024, emitido pela comissão de Educação Infantil, aprovado por unanimidade em sessão plenária deste CME, realizada em 24/05/2024.

RESOLVE:

Art.1º - Realizar o credenciamento e autorizar o funcionamento do, pelo prazo de 2(dois) anos da instituição de ensino de categoria privada, **Centro Educacional Vida Nova**, no endereço à rua Raimundo Braúna,100, bairro Nova Fortaleza, município de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, CEP nº 65.805-000.

Art.2º Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Resolução do CME nº 01/2024, respeitadas as demandas da etapa da Educação Infantil, devendo ser garantido o atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular-BNCC.

Art.3º- A instituição de categoria privada **Centro de Educação Vida Nova**, fica sujeito à vistoria do Conselho Municipal de Educação.

SALA DA SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fortalezados Nogueiras-MA, 24 de maio 2024.u

Maria Avenides Lima de Morais

Presidente do CME

Decreto 036/2023

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 43bb838b4e345336c1bfbdb73c6f0ea9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, através do secretário, o Sr. Anclayson da Silva e Silva, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, e considerando o inteiro teor dos autos do Processo ADMINISTRATIVO Nº. **110602/2024**, que deu origem à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual o fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, como autoridade superior adjudico o objeto em favor das empresas: **A.W.DA SILVA SOBRINHO, CNPJ: 10.448.784/0001-79**, no valor total de **R\$ 1.384.732,80 (Um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**. **Gonçalves Dias - MA, em 17 de julho de 2024**. Anclayson da Silva e Silva Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 193ef49d1c84f8a8a7ae4d8f0e79f34b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeira. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA.** marcado para o dia 26 de julho de 2024 às 09h00min FICA ADIADA para às 09h;00m do dia 30 de julho de 2024. Para Cumprimento de prazo no portal. Grajaú (MA), 17 de julho de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3b0a7792c20e5e900c00c109d66059d8

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024. Torna-se público que o MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.377.063/0001-48, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. Nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. site Oficial do Órgão: <https://www.licitagrajau.com.br/>. e-mail do setor de compras: compras.grajau212@gmail.com. Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: às 08h00min do dia 18/07/2024. Data e Horário final para envio das Propostas Preços: às 18h00min do dia 22/07/2024. Grajaú (MA), 17 de julho de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO Agente de Contratação

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: d134c5ce4ec786a399eef238a8a168ec

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 02 de agosto de 2024 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO LOTE, cujo objeto é. **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de aquisição e instalação de sinalização viária (vertical, horizontal e semafórica) e dispositivos auxiliares, de acordo com as normas vigentes, para atender as demandas da Secretaria de Segurança de Trânsito e Cidadania, sob demanda (ordem de serviço) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos na forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 - gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão**

participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://appcompras.licitagrajauma.com.br/login/>, www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajauma.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitagrajauma.com.br>. Grajaú-MA, 17 de julho de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 95f5f90fbf3279374d871b1c8ba9063b

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÕES ELETRÔNICO 02/2024

Aviso de Reabertura da Sessão de Licitação para data do dia 22 de julho de 2024 às 10h00minhrs **PREGÕES ELETRÔNICO 02/2024** - Objeto da licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL) DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA, para os itens (01,03,04,05,07,11,17,18 ,27,37,39). Marair Borges de Araújo - Pregoeira Oficial - Grajaú-MA, 17 de julho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 2a5b91884f82f70bf34cbaa403232323

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE023.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE023.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de realização de exames clínicos para atender as necessidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 062/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 062/2021. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR ATUALIZADO APÓS APLICAÇÃO DO IGP-M: R\$ 506.985,96. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira/ Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: Andersen Paiva Torres / representante legal. MIRADOR, 16 de julho de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 642d60f120617ec85524d93eb8c5ce40

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2021 PARA CORREÇÃO MONETÁRIA. PA Nº 062/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2021 PARA CORREÇÃO MONETÁRIA. REF.: Processo Administrativo nº 062/2021. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CONTRATADA: A. W.

da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2024 **CONTRATADO:** J I C SOUSA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 54.332.455/0001-33, localizada na Rua Artur Carvalho, S/N, Centro, Joselândia / MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: JOSE IRAN CAMAPUM SOUSA JUNIOR, portador do CPF: 035.715.333-21 e RG: 165482520011. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 313.225,00 (Trezentos e treze mil e duzentos e vinte e cinco reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3ec7869ac50b122f6c6087ee6840dc97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 284/2024 - INEXIGIBILIDADE 008/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO **284/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.022/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024. OBJETO: Contratação da Empresa MZX ENTRETENIMENTO para apresentação do artista Toca do Vale no XVIII Matões Fest no ano de 2024. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Juv. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. CONTRATADA: **EMPRESA MZX ENTRETENIMENTO**. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao valor global do show que será realizado no dia 25 de agosto de 2024. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15- SEC. DE JUV., CULT., TURISMO, ESPORTE E LAZER; Funcional Programática: 13.392.0140.1041 - Realização das Atividades do Matões Fest; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Todos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 757, de 11/12/2023, Pagos com recursos do Convênio nº 33/2024 -SECMA. SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Juv. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal de Matões e pela contratada EMPRESA MZX ENTRETENIMENTO, com CNPJ nº 15.484.236/0001-18. Matões- MA, 17 de julho de 2024. Publique-se. Ferdinando Araújo Coutinho- - Prefeito Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b9f9c576902bc8a919d69f311a17edc2



TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR ATUALIZADO APÓS APLICAÇÃO DO IGPM: R\$ 400.658,88. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/ Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Andersen Paiva Torres / representante legal. MIRADOR, 16 de julho de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e00e4b32a0fa69156beec95202b5fffe

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2021. REF.: Processo Administrativo nº 062/2021. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR APÓS APLICAÇÃO DO IGP-M: R\$ 151.437,36. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra/ Secretária Municipal de Educação. p/ CONTRATADO: Andersen Paiva Torres/ representante legal. MIRADOR, 16 de julho de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: afe59d318f035410f0d5ed9140519ef4

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2021. REF.: Processo Administrativo nº 062/2021. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR; CONTRATADA: A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. VALOR APÓS APLICAÇÃO DO IGP-M: R\$ R\$ 109.298,28. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho/ Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/ CONTRATADO: Andersen Paiva Torres / representante legal.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 10d0161f51276b79aec55b009ad0847f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, 17DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, 17de JULHO DE 2024

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 254, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou o seguinte Decreto:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Municipal nº 254, de 15 de novembro de 2023, que dispõe sobre a CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMA), seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e os procedimentos do Sistema de Licenciamento e Fiscalização Ambiental Municipal de Nova Colinas - MA.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente licencia a localização, instalação, ampliação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos e atividades que utilizem os recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental ou utilizadoras de recursos naturais, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo proprietário ou empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar, funcionar e operar estabelecimentos, empreendimentos ou atividades utilizadores dos recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, de qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

III - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, ampliação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos ou atividades, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida;

IV - Impacto Ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas e que, direta ou indiretamente, afetem as atividades sociais e econômicas, a saúde, a segurança ou o bem-estar das populações, assim como os recursos naturais, artificiais, culturais e do trabalho;

V - Impacto ambiental de âmbito local: impacto ambiental cuja área de influência está restrita aos limites do Município, conforme tipologia definida

pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

VI - Autorização Ambiental: ato administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente autoriza o funcionamento de atividades, a execução de obras e intervenções e a realização de eventos caracterizados por possuir potencial mínimo de impacto, poluição ou degradação ambiental;

VII - Licenciamento Ambiental Municipal: procedimento administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente licencia a localização, construção, instalação, ampliação, modificação, operação e a recuperação, de áreas, atividades, empreendimentos e/ou obras, sob a responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que sejam utilizadoras de recursos ambientais ou considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar impacto, degradação ambiental, alteração no meio ambiente natural e/ou na qualidade de vida no Município de Nova Colinas, considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

VIII - Licença Ambiental Municipal: ato administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental, mitigadoras e/ou compensatórias, que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para a localização, construção, instalação, ampliação, modificação, operação, desativação e recuperação ambiental em áreas com passivo ambiental, para atividades, empreendimentos e obras, utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, alteração no meio ambiente natural e na qualidade de vida no Município de Nova Colinas;

XI - Licença Ambiental Municipal Simplificada: ato administrativo de procedimento simplificado pelo qual o órgão ambiental emite apenas uma licença, que consiste em todas as fases do licenciamento, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas de baixo impacto ambiental;

X - Dispensa de Licenciamento Ambiental: ato administrativo por meio do qual a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente dispensa o Licenciamento Ambiental, de acordo com as características e peculiaridades das atividades e empreendimentos, em função do porte e potencial poluidor/degradador;

XI - Parecer Técnico Ambiental - PTA: parecer elaborado por técnico ou equipe multidisciplinar do órgão ambiental competente em que manifesta a concordância técnica, ou o parecer contrário à implantação de uma determinada atividade licenciável, após análise das informações disponíveis, dos estudos ambientais e documentos apresentados pelo interessado;

XII - O Estudo de Impacto de Vizinhança: documento que apresenta o conjunto de informações técnicas relativas à identificação, avaliação, prevenção, mitigação e compensação dos impactos na vizinhança, de um empreendimento ou atividade, de forma a permitir a análise das diferenças entre as condições que existirão com a implantação do mesmo, e as que existiriam sem essa iniciativa;

XIII - Licença Única Ambiental - LUA: Licença concedida para projetos agrossilvipastoris aprovando a localização do empreendimento, a concepção do projeto, sua viabilidade ambiental, sua instalação, operação e ampliação, observadas as atividades propostas, as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para sua operação;

XIV - Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR: Licença que regulariza a instalação e operação de empreendimentos agrossilvipastoris, observados o exame técnico das atividades em operação, as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para sua operação;

XV - Renovação da Licença Única Ambiental - ReLUA: Renovação da Licença Única Ambiental em que se demonstra o fiel cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas no documento licenciado anteriormente, visando renovar o licenciamento ambiental obtido mediante ReLUA, LUA, LUAR, desde que expedida dentro do período de vigência do licenciamento anterior;

XVI - Fiscalização: Toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste regulamento e nas normas deles decorrentes;

XVII - Termo de Compromisso Ambiental - TCA: É um acordo entre um órgão público e um indivíduo ou empresa que cometeram um crime ambiental. Nesse acordo a empresa assume a infração sendo definidos os termos de como ela vai reparar o dano ambiental causado;

XVIII - Empreendimento: Atividade, obra ou serviço, ou conjunto de atividades, obras ou serviços, de caráter transitório ou permanente, utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente causador de poluição ou outra forma de degradação do meio ambiente;

XIX - Condicionantes Ambientais: Medidas, condições ou limitações estabelecidas pelo órgão ambiental no âmbito das autorizações e licenças ambientais com a finalidade de controle, mitigação e compensação dos impactos ambientais;

XX - Medida Compensatória: Destinar a compensar impactos ambientais adversos que não possam ser corrigidos ou evitados;

XXI - Órgão Ambiental: Órgão ou entidade da administração pública, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA responsável pelo licenciamento ambiental;

XXII - Denúncia: É o instrumento administrativo que visa dar ciência ao infrator das providências a serem tomadas;

XXIII - Relatório de Vistoria: É o documento no qual estão descritos fatos e incluídos registros fotográficos, verificados mediante análise e investigação por parte dos profissionais com conhecimento técnico que participaram da vistoria;

XXIV - Notificação: É o ato administrativo por meio do qual o agente solicita providências que deverão ser adotados pelo infrator;

XXV - Termo de Advertência: É a intimação do infrator para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções;

XXVI - Infração: É o ato ou omissão contrário à legislação ambiental;

XXVII - Infrator: É a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental;

XXVIII - Auto: Instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia.

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO

Art. 3º. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos e atividades, públicas ou privadas instaladas ou a se instalar no Município de Nova Colinas, utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras e capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§1º Compete à SEMMA, o controle e o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local ou de outras atividades que lhe forem delegadas, ouvido, quando legalmente couber, os órgãos ambientais da esfera estadual e federal;

§2º Caberá à SEMMA, definir os critérios de exigibilidade, os estudos ambientais necessários, o detalhamento e a complementação, levando em consideração as especificidades, os fatores culturais, os riscos ambientais, o porte, o grau de impacto e outras características do estabelecimento, empreendimento ou atividade;

§3º Os estabelecimentos, empreendimentos ou atividades licenciadas, ou em fase de implantação no Município de Nova Colinas, até a data da publicação deste Decreto, deve, no que couber adequar-se ao disposto na presente norma, sob a pena de enquadramento na legislação ambiental vigente.

Art. 4º. Os demais órgãos e entidades municipais atuarão complementarmente e de forma integrada com a SEMMA, órgão responsável pela gestão, coordenação, controle e execução da política de meio ambiente no Município de Nova Colinas e pela definição dos critérios e procedimentos regulamentados por este Decreto.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA poderá, mediante solicitação, acompanhar todas as fases e procedimentos regulamentados por este Decreto.

Art. 5º. A SEMMA poderá, por meio de Resolução do CMMA, estabelecer critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental e renovação das licenças das atividades, empreendimentos e serviços que implantem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e ao aprimoramento do desempenho ambiental.

Art. 6º. A SEMMA poderá criar modalidades de licenciamento ambiental, definir, quando necessário, licenças ambientais específicas, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, incluir ou excluir ramos de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

Parágrafo único. O CMMA editará Instrução Normativa orientando quanto aos procedimentos básicos à correta instrução dos pedidos de licenciamento, assim como os documentos, projetos estudos ambientais necessários ao início do processo de licenciamento ambiental municipal.

Art. 7º. Os técnicos da analisarão os documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, podendo, quando necessário, solicitar esclarecimentos, outros estudos e informações.

Art. 8º. O procedimento de licenciamento ambiental municipal deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

Seção I

Das Licenças Ambientais Municipais

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no exercício da sua competência de interesse local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal, termo de cooperação técnica ou convênio, realizará o licenciamento ambiental das atividades/empreendimentos potencialmente poluidores ou degradadoras do meio ambiente das seguintes modalidades de licença e autorização ambiental:

I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar de planejamento do estabelecimento, empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos, eventuais condicionantes, restrições e medidas de controle a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do estabelecimento, empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e eventuais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO): autoriza a operação do estabelecimento, empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e eventuais condicionantes determinados para a operação;

IV - Renovação de Licença de Operação (RenLO): licença ambiental visando a continuidade da operação do empreendimento ou atividade, de acordo com as prescrições contidas nos estudos ambientais e condicionantes das licenças ambientais anteriores;

V - Licença Ambiental de Regularização (LAR): licença ambiental visando a regularização ou correção da instalação, operação ou ampliação de empreendimentos ou atividades, observadas as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para sua instalação ou operação;

VI - Licença Única Ambiental (LUA): é concedida para projetos agrossilvipastoris aprovando a localização do empreendimento, a concepção do projeto, sua viabilidade ambiental, sua instalação, operação e ampliação, observadas a viabilidade ambiental das atividades propostas, as medidas de controle ambiental e condicionante determinado para sua operação;

VII - Renovação de Licença Única Ambiental (ReLUA): licença que tem por finalidade renovar a Licença Única Ambiental de atividades de tipologias pertencentes ao grupo agrossilvipastoril;

VIII - Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR): licença que tem por finalidade regularizar a localização, instalação e operação de atividades de tipologias pertencentes ao grupo agrossilvipastoril;

IX - Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAMS): é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e a operação de empreendimento ou atividade, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser atendidas, sendo que a concessão da LAMS está associada à classificação do empreendimento quanto ao grau de impacto ambiental gerado, sendo aplicada à empreendimentos ou atividades de pequeno ou micro porte e baixo potencial poluidor;

X - Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA): ato administrativo por meio do qual a SEMMA dispensa o Licenciamento Ambiental, de acordo com as características e peculiaridades das atividades e empreendimentos, em função do porte e potencial poluidor/degradador.

§1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fases do estabelecimento, empreendimento ou atividade.

§2º A licença única dispensa a expedição de qualquer outra licença ambiental.

§3º O licenciamento ambiental para atividades agrossilvipastoris no Estado do Maranhão seguirá os procedimentos e critérios técnicos estabelecidos na Portaria SEMA nº 380, de 27 de julho de 2023.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA poderá definir nas licenças e autorizações ambientais, determinadas condições, restrições, planos de monitoramento, medidas de reparação e controle ambiental, medidas compensatórias e mitigadoras a serem cumpridas e atendidas pelo requerente.

Parágrafo único. A renovação das licenças e autorizações ambientais fica condicionada ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 11. As atividades e empreendimentos classificados como micro porte, com grau potencial de poluição baixo, assim definido no anexo deste Decreto, sujeitar-se-ão ao Licenciamento Municipal Simplificado - LMS, conforme disposto neste ato normativo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA poderá também dispensar do Licenciamento Ambiental Municipal, outros empreendimentos, atividades e obras que apresentem impacto ambiental insignificante, devendo tal dispensa ter por base parecer técnico fundamentado.

§1º O Poder Executivo Municipal estabelecerá de forma objetiva os procedimentos administrativos, através de ato normativo específico o processo para a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA e o enquadramento de suas atividades.

§2º Nos casos de inexigibilidade de licenciamento, o requerente não está dispensado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis.

§3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, mediante requerimento da parte interessada e de forma discricionária, poderá emitir autorizações e certidões a estabelecimentos, empreendimentos ou atividades caracterizadas por possuir insignificante ou baixo grau de impacto ou

poluição ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 13. Qualquer modificação que altere a classificação de porte e/ou potencial poluidor/impacto, ou escopo das atividades, será objeto de nova Licença ou Autorização Ambiental Municipal.

Seção II

Dos Procedimentos

Art. 14. Os procedimentos para o Licenciamento Ambiental observarão no que couber, as seguintes fases:

I - Atendimento ao requerente e definição pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, os documentos e estudos ambientais necessários ao início do processo de licenciamento;

II - Requerimento da licença ou autorização ambiental pelo requerente, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, ao qual se dará publicidade, conforme modelo definido por Resolução do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

III - Análise pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, dos documentos e estudos apresentados, e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias, observados prazos definidos para casos específicos;

IV - O requerente deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, exigidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, dentro de prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação, que se dará através de publicação, no Diário Oficial do Município, informando a existência de exigências a serem cumpridas;

V - O prazo estipulado para atender à solicitação de esclarecimentos e complementações descrito no inciso IV, poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, mediante solicitação justificada do empreendedor;

VI - Emissão de pareceres técnicos e, quando necessário, jurídicos conclusivos nos processos de licenciamento que exijam Avaliação Ambiental;

VII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença fundamentado em parecer técnico e/ou jurídico, dando-se a devida publicidade em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, prorrogável por igual período, desde que justificado pelo empreendedor e com a concordância do órgão municipal ambiental.

§1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§2º O não cumprimento dos prazos estipulados, por parte do empreendedor, poderá ensejar no arquivamento do pedido de licença municipal ambiental.

§3º O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos neste Decreto, mediante novo pagamento de custo de análise.

§4º Da decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, que indefere o pedido de licença ambiental ou de sua renovação caberá recurso administrativo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da notificação de indeferimento do pedido de licença, dirigindo ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CMMA como última instância administrativa.

§5º Os requerimentos de Licença ou Autorização Ambiental Municipal deverão ser indeferidos no caso de inadequação da atividade em relação à legislação vigente e nos casos de não cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

§6º Os processos cujos requerimentos de Licença ou Autorização Ambiental Municipal forem indeferidos e tenham iniciado suas atividades, será encaminhado para a adoção das medidas administrativas cabíveis com o objetivo de sanar qualquer irregularidade existente, podendo o empreendimento, atividade ou obra, ser alvo de interdição ou embargo, até que sejam cumpridas as exigências necessárias à cessação de danos ambientais identificados e/ou o cumprimento da legislação ambiental, não os eximindo das demais sanções cabíveis.

§7º O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser devidamente instruído com toda a documentação exigida, conforme o tipo, porte e complexidade da atividade licenciável.

I - A estrutura e o conteúdo mínimo da documentação básica e dos planos, projetos e estudos auxiliares de que trata o caput deste artigo poderão ser especificados em formulário ambiental, modelo ou em roteiro de orientação disponibilizados pelo órgão ambiental competente.

II - Para o protocolo de pedidos de autorização ambiental ou de licença ambiental não serão aceitos requerimentos com documentação incorreta ou incompleta.

Art. 15. Os pedidos de licenciamento ambiental, em qualquer de suas modalidades, bem como sua renovação serão objeto de publicação resumida, paga pelo interessado, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e em jornal local de circulação municipal e regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do pedido.

Art. 16. O procedimento de licenciamento ambiental encerrar-se-á com a emissão de parecer técnico conclusivo, e quando couber parecer jurídico, deferindo ou indeferindo o pedido, dando-se a devida publicidade.

Art. 17. Na ocorrência de alterações ambientais em determinada área, serão exigidas dos responsáveis pelos empreendimentos ou atividades já licenciadas, as adaptações ou correções necessárias a evitar ou diminuir, dentro das possibilidades técnicas comprovadamente disponíveis, os impactos negativos sobre o meio ambiente decorrentes da nova situação.

Art. 18. Os prazos de validade das licenças e autorizações ambientais serão estabelecidos da seguinte forma:

I - O prazo de validade da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI) será o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao estabelecimento, empreendimento ou atividade, e não será superior a 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação de renovação por parte do empreendedor;

II - O prazo de validade da Licença de Operação (LO), e da Renovação de Licença de Operação (RenLO), a da Licença Única Ambiental (LUA), a da Renovação de Licença Única Ambiental (ReLUA), será de 04 (quatro) anos, após a avaliação do desempenho ambiental do estabelecimento, empreendimento ou atividade;

III - O prazo de validade de Licença Ambiental de Regularização (LAR) e da Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) será de 02 (dois) anos, não sendo possível renovação, oportunidade em que deverá ser solicitada a Licença de Operação (LO) ou a Licença Única Ambiental (LUA);

IV - O prazo de validade da Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAMS) será de 02 (dois) anos, e terá a sua renovação, desde que constatado, por meio de vistoria, que as obrigações fixadas no Termo de Responsabilidade Ambiental, além das demais obrigações decorrentes do próprio licenciamento, tenham sido cumpridas em conformidade com os prazos estabelecidos, sendo que a Licença Simplificada será convertida para Licença de Operação, mediante a alteração do porte do empreendimento e/ou do grau poluidor/degradador;

V - Os prazos de validade das autorizações e certidões ambientais municipais variarão em função de sua natureza e peculiaridade, não podendo ser superior a 01 (um) ano.

Art. 19. A renovação das Licenças Ambientais de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMMA.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as certidões e declarações, suas respectivas renovações deverão ser requeridas com antecedência de 30 (trinta) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado no respectivo documento.

Art. 20. Terão validade no âmbito municipal, as licenças concedidas pelo órgão estadual de meio ambiente antes da data de publicação deste Decreto, passando as atividades a submeterem-se ao regulamento municipal depois de expirado o prazo de validade das mesmas ou excedidos 02 (dois) anos da concessão da licença.

Art. 21. Os pedidos de licenças e autorizações ambientais ficam sujeitos ao recolhimento das respectivas taxas e outras mais que se fizerem necessárias.

Art. 22. O custo de análise, assim como as despesas totais realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, para o procedimento de licenciamento ambiental deverá ser repassado ao empreendedor, independente da cobrança das taxas de licenciamento, nos casos de significativo impacto ambiental.

Parágrafo único. Facultar-se-á ao empreendedor acesso à planilha de custos realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA para a análise da licença.

Art. 23. É contribuinte das taxas de licenciamento ambiental, assim como das taxas relativas a autorizações e outras taxas cabíveis, o proprietário ou empreendedor, públicos ou privados, responsável pelos estabelecimentos, empreendimento ou atividade utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, no âmbito do interesse local do Município de Nova Colinas, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Art. 24. Aplica-se, no que couber, o presente regulamento, a legislação tributária do Município de Nova Colinas.

Art. 25. Os valores arrecadados, provenientes do licenciamento, autorizações, certidões e vistorias ambientais, serão revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

Art. 26. A inobservância do disposto no presente Decreto implicará na adoção das sanções cabíveis, previstas principalmente na Lei Federal nº 9.605, de 1998, na legislação sucedânea, e a respectiva regulamentação vigente, e em normas Municipais e Estaduais pertinentes de Licenciamento e Fiscalização, sem prejuízo das demais sanções e medidas legais cabíveis.

Art. 27. Os empreendimentos, atividades ou obras licenciadas ou autorizadas deverão manter no local ou estabelecimento em operação a Licença e/ou a Autorização Ambiental Municipal pertinente, sob a pena de serem autuados.

Art. 28. Os empreendimentos e atividades licenciadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA poderão ter suas licenças ambientais suspensas ou cassadas, independente do prazo de validade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, nos seguintes casos:

I - Descumprimento ou cumprimento inadequado das condicionantes ou medidas de controle previstas no licenciamento;

II - Fornecimento de informação falsa, dúbida ou enganosa, inclusive por omissão, em qualquer fase do licenciamento ou período de validade da licença;

III - Superveniência de informações sobre riscos ao meio ambiente ou à saúde pública;

IV - Infração continuada.

Art. 29. A cassação da Licença ou Autorização Ambiental somente poderá ocorrer se as situações acima contempladas não forem corrigidas pelo empreendedor, em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, subordinando-se tal medida a decisão administrativa proferida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e garantido, em qualquer caso, direito de defesa.

Parágrafo único. Do ato de suspensão ou cassação da licença ou Autorização Ambiental caberá recurso administrativo para o Secretário Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial.

Seção III

Do Impacto Ambiental

Art. 30. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA estabelecerá, através desta regulamentação específica, o enquadramento dos empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal, conforme classificação de porte e potencial poluidor em anexo ao Decreto.

Parágrafo primeiro. Para avaliação da degradação ambiental e do impacto das atividades no meio ambiente será considerado reflexo do empreendimento no ambiente natural, no ambiente social, no desenvolvimento econômico e sociocultural, na cultura local e na infraestrutura do município.

Parágrafo segundo. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental são enquadrados em classes, de acordo com seu porte e potencial poluidor, as quais determinam a magnitude do impacto ambiental.

Art. 31. O enquadramento quanto ao porte será estabelecido a partir de parâmetros que qualifiquem o empreendimento como: micro porte, pequeno porte, médio porte ou grande porte, estão anexos a este Decreto.

Art. 32. O enquadramento quanto ao potencial poluidor e ou degradador será estabelecido a partir de parâmetros que qualifiquem o empreendimento como: micro potencial poluidor/degradador, pequeno potencial poluidor/degradador, médio potencial poluidor/degradador ou grande potencial poluidor/degradador.

Art. 33. O processo de avaliação de impacto ambiental no Município de Nova Colinas será executado conforme o potencial poluidor ou degradador, porte e nível de complexidade de acordo com o estabelecido neste decreto, sem prejuízo de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis

Art. 34. Fica reservada a SEMMA a prerrogativa de solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, arbitrar porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão.

Parágrafo único. O empreendedor poderá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, mediante requerimento fundamentado, a revisão do enquadramento de porte e/ou potencial poluidor do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento.

Art. 35. A Avaliação de Impacto Ambiental resulta do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público Municipal que possibilite a análise e interpretação de impactos sobre a saúde, o bem-estar da população, a economia e o equilíbrio ambiental, possibilitando que o mesmo seja previsto, evitado, mitigado e/ou compensado, de acordo com critérios técnicos e a legislação ambiental vigente, compreendendo:

I - A consideração de variável ambiental nas políticas, planos, programas ou projetos que possam resultar em impacto referido no *caput*;

II - A elaboração de Estudos Ambientais para a implantação de empreendimentos ou atividades, nos termos deste Decreto e legislação correlata.

Art. 36. Todo Impacto Ambiental gerado por empreendimentos, atividades ou obras sujeitas ao Licenciamento Ambiental Municipal, deve ser avaliado de modo que permita a formulação de condicionantes adequadas, que devem constar das Licenças e Autorizações Ambientais emitidas pela SEMMA.

Art. 37. Com objetivo da manutenção e melhoria das condições ambientais no Município, e visando principalmente a recuperação de ecossistemas naturais degradados, torna-se obrigatória a implantação de medida compensatória ou mitigadora definida pela com base na Avaliação de Impacto Ambiental.

Parágrafo único. A SEMMA formulará as medidas compensatórias, e mitigadoras, com base na legislação vigente.

Art. 38. Os Estudos Ambientais devem ser apresentados como subsídio para a análise técnica do requerimento licença e/ou autorização, e compreendem:

- I - Memorial descritivo dos empreendimentos, atividades ou obras;
- II - Relatórios de investigação ambiental;
- III - Laudos Técnicos;
- IV - Análises de risco ambientais;
- V - Plano de Controle Ambiental (PCA);
- VI - Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD);
- VII - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- VIII - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS);
- IX - Relatório Ambiental Preliminar (RAP);
- X - Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
- XI - Projeto de Monitoramento Ambiental (PMA);
- XII - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- XIII - ou outros que a SEMMA achar pertinente analisar.

§1º A SEMMA definirá os Estudos Ambientais pertinentes ao adequado processo de licenciamento e autorização para cada tipo de empreendimento, atividade e obra passível de Licença ou Autorização Ambiental Municipal.

§2º Os Estudos Ambientais deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados em suas respectivas áreas de competência, ficando vedada a participação de servidores públicos pertencentes aos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município em qualquer fase de sua elaboração, à exceção de projetos de responsabilidade de órgãos públicos.

§3º O empreendedor e os profissionais que subscreverem os Estudos Ambientais que subsidiam a emissão de Licenças, Autorizações e Certidões serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais previstas em Lei.

Art. 39. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA definirá, através de Resolução, os procedimentos necessários à implantação, efetivação e otimização do uso dos dados constantes nos Estudos Ambientais, podendo para tal instituir cadastros de atividades potencialmente poluidoras.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 40. A fiscalização ambiental no Município de Nova Colinas será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 41. O servidor com competência de fiscalização ambiental estará investido de poder de polícia administrativa, competindo-lhe apurar, de ofício ou mediante provocação, a prática de infração ambiental.

Parágrafo único. Quando no exercício da ação fiscalizatória, o servidor competente deverá exibir a respectiva identificação funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 42. No exercício da ação fiscalizatória, cabe ao servidor:

- I - Efetuar visitas, vistorias, levantamento, avaliações ambientais e fiscalizações;
- II - Verificar a ocorrência de infrações e a veracidade das denúncias;
- III - Lavrar auto de infração, auto de notificação, auto de interdição, auto de embargo, auto de demolição e auto de apreensão, fornecendo cópia ao autuado;
- IV - Elaborar relatório de vistoria;
- V - Exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental preventiva ou corretiva;
- VI - Exercer outras atividades que lhes forem designadas, bem como atividades correlatas ao exercício da função;
- VII - Fiscalizar o atendimento às disposições desta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes ou a ela correlacionadas;
- VIII - Monitorar os estabelecimentos públicos ou privados;
- IX - Exigir documentos, laudos e certificados para apuração do dano;
- X - Comunicar a lavratura de auto de infração aos órgãos competentes, quando a conduta configurar crime ambiental ou quando julgar necessário.

Art. 43. Os responsáveis pelos empreendimentos ou atividades consideradas efetivamente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente são obrigados a fornecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA as informações que lhe foi requerida mediante notificação.

Art. 44. No exercício da ação fiscalizatória, fica asseguradas ao servidor competente, mediante identificação, a entrada e a permanência em estabelecimentos públicos ou privados, a qualquer dia e hora, pelo tempo necessário, competindo-lhe obter informações relativas às atividades desenvolvidas, bem como a projetos, instalações e demais unidades do estabelecimento sob inspeção, respeitando o sigilo industrial.

Parágrafo único. Quando obstado no desempenho de suas funções, poderá o servidor requisitar força policial, se necessário, em qualquer parte do território do Município de Nova Colinas.

Art. 45. O servidor responsável pela fiscalização ambiental é competente para a adoção de medidas administrativas emergenciais, em caso de risco ambiental grave ou irreversível, como medida de precaução.

Seção I

Das Infrações Ambientais e das Sanções Aplicáveis

Art. 46. Considera-se infração ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção e recuperação do meio ambiente, contidas nas leis, regulamentos e normas federais, do Estado e do Município, bem como as exigências técnicas delas decorrentes, constantes das licenças ambientais.

Art. 47. As infrações administrativas ambientais serão punidas com as seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito, em que o infrator será intimado para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções;
- II - Multa simples, diária ou cumulativa;
- III - Apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora silvestres, instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
- IV - Embargo ou interdição temporária de obra ou atividade, até correção da irregularidade;
- V - Demolição de obra;
- VI - Cassação de alvarás, licenças e, sendo o caso, a interdição definitiva do estabelecimento autuado, a serem efetuadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a parecer técnico homologado pelo titular da SEMMA;

VII - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;
VIII - Redução do prazo da licença ambiental concedida pelo não cumprimento de condicionantes;
IX - Reparação, reposição ou reconstrução do recurso natural danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela SEMMA.

§1º Quando o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§2º A aplicação das penalidades previstas neste Código não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

§3º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste dispositivo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

§3º São sanções restritivas de direito:

I - A suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;

II - O cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização;

III - A perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - A perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V - A proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

§4º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Art. 48. As sanções a que se refere este Decreto serão aplicadas de acordo com os dispostos no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 passando a vigorar com algumas alterações no Decreto Federal 11.080, de 24 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 49. O agente atuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas neste Decreto observando o seguinte:

I - A gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - Os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - A situação econômica do infrator.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, o órgão ou entidade ambiental observará no que couberem as atenuantes e agravantes previstas nos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 9.605, de 1998.

Seção II

Das Defesas e Recursos

Art. 50. O procedimento administrativo para apuração de infração ambiental deverá observar os seguintes prazos e improrrogáveis:

I - 20 (vinte) dias úteis para o infrator oferecer defesa junto Comissão Julgadora de Infrações e Sanções Administrativa referente ao Auto de Infração ou das Sanções, contados da data da ciência da autuação, requerer a realização de audiência de conciliação ambiental ou aderir imediatamente a uma das soluções legais previstas;

II - 30 (trinta) dias para a Comissão Julgadora de Infração e Sanções Administrativa competente julgar o Auto de Infração e Sanções Administrativas e da homologação da decisão pelo Secretário Municipal de Meio Ambientes contados do recebimento do recurso do autuado (a);

III - 20 (vinte) dias para o infrator recorrer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA quanto à decisão da Comissão Julgadora de Infrações e Sanções Administrativa, homologada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo primeiro. A intimação pessoal ou por via postal com aviso de recebimento poderá ser substituída por intimação eletrônica, observado o disposto na legislação específica.

Parágrafo segundo. Apresentada a defesa pelo infrator, os autos de infração serão encaminhados a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA para emissão do parecer sobre a regularidade do procedimento e outros aspectos legais relevantes, e posteriormente o processo será encaminhado ao Ministério Público.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 51. A multa simples poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, a pedido do infrator e a critério da autoridade ambiental, mediante a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com força de título extrajudicial, observado o procedimento previsto neste Decreto.

Art. 52. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - A execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - A implantação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - O custeio ou a execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente;

IV - A manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Art. 53. A multa não poderá ser convertida na execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração, na forma deste Decreto, quando não se caracterizar dano direto ao meio ambiente ou nos casos em que a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos no presente Decreto, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 54. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

Art. 55. Independentemente do valor da multa aplicada, fica o infrator obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

Art. 56. O requerimento de conversão da multa deverá ser formulado pelo infrator ou seu representante legal e está instruído com o projeto técnico de reparação do dano.

§1º Caso o infrator não disponha de projeto técnico na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação do referido documento.

§2º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto técnico ou autorizar sua substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental apresentar menor complexidade.

§3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental poderá determinar ao infrator que proceda a emendas, revisões e ajustes no projeto técnico.

§4º O não atendimento de qualquer das situações previstas neste artigo pelo atuado importará no indeferimento de plano de pedido de conversão

de multa.

§5º Se devidamente instruído, o requerimento deverá ser decidido em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua protocolização.

Art. 57. Compete ao Secretário de Meio Ambiente deliberar quanto ao pedido de conversão da multa.

§1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a Administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

§2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA para a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta.

§3º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA firmar o Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 58. O Termo de Ajustamento de Conduta não poderá abranger mais de uma multa, exceto quando as multas tiverem sido aplicadas em decorrência da mesma ação ou omissão.

Art. 59. O Termo de Ajustamento de Conduta deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - Nome, qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - Prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixada, poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 3 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - Descrição detalhada do seu objetivo, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - Multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor.

Art. 60. O Termo de Ajustamento de Conduta terá efeitos na esfera civil e administrativa.

Parágrafo primeiro. A assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

Parágrafo segundo. A assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 61. Após a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, a área técnica deverá promover vistorias e avaliação periódicas para acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 62. Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator no Termo de Ajustamento de Conduta, a autoridade ambiental poderá conceder a redução ou abatimento total do valor da multa, a depender da gravidade da infração e das circunstâncias do fato.

Parágrafo único. Para fazer jus ao desconto ou abatimento previsto no caput deste artigo, o infrator deverá requerer a conversão da multa aplicada em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente até o julgamento do recurso administrativo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 63. O descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta resultará:

I - Na esfera administrativa, em inscrição do débito na dívida ativa municipal para a cobrança da multa resultante do auto de infração, em seu valor integral, bem como em cadastro de inadimplência municipal;

II - Na esfera civil, na imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título extrajudicial.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA definir as normas complementares à regulamentação do Licenciamento Ambiental Municipal através de Resoluções.

Art. 65. As atividades e empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal que possuem licença ambiental anterior expedida por órgão estadual ou federal, quando da expiração dos respectivos prazos de validade, deverão requerer a renovação da licença junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, na forma da Lei, observando-se o prazo regulamentar estabelecido para o requerimento.

Parágrafo único. Atividades e empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal que estejam em funcionamento, sem a respectiva licença ambiental, deverão requerê-la junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, sem prejuízo da adoção das sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente.

Art. 66. A expedição de Alvará de Licença para Estabelecimento e de Licença de Obras para os empreendimentos, atividades ou obras sujeitas ao Licenciamento Ambiental dependerá da apresentação da respectiva Licença Ambiental ou Certidão de Dispensa pelo órgão competente (Municipal, Estadual ou Federal).

Parágrafo único. A concessão do "habite-se" e/ou "aceitação de obras", para empreendimentos e obras sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal dependerá da apresentação de Certidão de Cumprimento de Condicionantes, atestando o cumprimento destas.

Art. 67. A Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, terá seu valor estabelecido por Lei Municipal específica.

Art. 68. A instalação e o funcionamento de empreendimentos de impacto significativo ficam condicionados à elaboração, pelo empreendedor, de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§1º São dispensadas do Estudo de Impacto de Vizinhança as atividades classificadas como de baixo risco.

§2º A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

§3º Entende-se como vizinhança do entorno do local afetado pela instalação e funcionamento do empreendimento ou atividade, podendo ser:

I - Vizinhança imediata, aquela instalada nos lotes ou quadras lindeiras;

II - Vizinhança mediata, aquela situada na área de influência do projeto e que pode por ele ser atingida.

Art. 69. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JULHO DE 2024.

JOSEÍ REGO RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL NÍVEL I

USO DE RECURSOS NATURAIS

ATIVIDADES /EMPREENHIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENHIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio

CRIAÇÃO DE ANIMAIS EM REGIME DE CONFINAMENTO (INTENSIVO)

Bovinocultura	M	Quantidade de animais	≤ 100	> 100 a ≤ 150	
Caprinocultura	M	Quantidade de animais	≤ 100	> 100 a ≤ 300	
Suinocultura	A	Quantidade de animais	≤ 20	> 20 a ≤ 100	
Avicultura	M	Quantidade de animais	≤ 35.000	> 35.000 a ≤ 70.000	
Aquicultura em viveiro escavado ¹	M	Área inundada (ha)	≤ 5	> 5 a ≤ 20	
Aquicultura em tanque rede, tanque revestido, "raceway ou similar, com tratamento e destinação adequada dos resíduos para tanques revestidos ¹	B	Volume das Gaiolas ou Tanques (m ³)	≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 3.000	

¹Adquirir a Outorga preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no Órgão Ambiental competente.

ATIVIDADES /EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
MINERAÇÃO					
Extração de cascalho, seixo, areia, saibro e demais substâncias minerais para uso imediato na construção civil, com recuperação de área degradada.	M	Área de lavra, em hectare (ha)	≤ 5	> 5 a ≤ 10	
Extração de argila comum (para cerâmica vermelha), argila especial (para cerâmica branca), gipsita, calcário (uso industrial) e caulim, a céu aberto e com recuperação de área degradada	M	Área de lavra, em hectare (ha)	≤ 5	> 5 a ≤ 10	
Extração de fosfato/calcário dolomítico/calcítico (uso agrícola), a céu aberto e com recuperação de área degradada.	M	Área de lavra, em hectare (ha)	≤ 5	> 5 a ≤ 10	
Extração de Gemas (exceto diamante), a céu aberto e com recuperação de área degradada.	M	Área de lavra, em hectare (ha)	≤ 5	> 5 a ≤ 10	

O processo de solicitação da Licença Ambiental para a fase de operação somente poderá ser formado com, no mínimo, a apresentação da Declaração de Mineração ou Título Minerário expedido pelo Departamento Nacional da Produção Mineral.

OBRAS CIVIS

ATIVIDADES /EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE					
Pontes e viadutos	B	Extensão (m)	≤ 25	> 25 a ≤ 100	> 100 a ≤ 200
Estradas	M	Comprimento (Km)	≤ 5	> 5 a ≤ 10	
Marinas, Atracadouros e Instalações de Manutenção de Embarcações	M	Comprimento (m)	≤ 25	> 25 a ≤ 50	
Aeródromos (pistas de pouso e decolagem)	M	Comprimento	≤ 200	> 200 a ≤ 400	
Autódromo, kartódromo e pista de MotoCross, em Área Rural	B	Área do Projeto (ha)	≤ 1	> 1 a ≤ 5	> 5 a ≤ 10
OBRAS HIDRAULICAS					
Sistema de drenagem de águas pluviais	B	Vazão Máxima Prevista	≤ 1	? 1 a ≤ 5	? 5 a ≤ 10
EMPREENDIMENTOS URBANISTICOS					
Loteamentos e condomínios	M	Área de projeto (ha)	≤ 10	? 10 a ≤ 50	
Obras de urbanização diversas	B	Área do Projeto (ha)	? 1 a ≤ 5	? 5 a ≤ 10	? 10 a ≤ 30

SERVIÇOS DE UTILIDADE

ATIVIDADES /EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio



ÁGUA					
Sistema de Abastecimento de Água (Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição)	B	Vazão Máxima Prevista (L/s)	≤ 20	> 20 a ≤ 50	> 50 a ≤ 500
ESGOTO					
Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Compacto (desde que a destinação final o efluente tratado seja as seguintes: reuso lançamento na rede coletora de esgoto da concessionária local, lançamento em sumidouro no solo devidamente dimensionado ou com a devida Outorga de Diluição de Efluente).	M	Vazão Nominal de Projeto (L/s)	≤ 5	> 5 a ≤ 10	

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
RESÍDUOS					
Unidade de triagem, armazenagem temporária, e/ou reciclagem de resíduos sólidos não perigosos (classe II, NBR 10004), sem tratamento térmico.	B	Capacidade (T/Dia)	≤ 5	> 5 a ≤ 40	> 40 a ≤ 60
Unidade de transbordo, triagem e aterro de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Demolição - RSCC	B	Capacidade (m3/dia)	≤ 2 5	> 25 a ≤ 100	
Usina de Compostagem	M	Capacidade (T/Dia)	≤ 5	> 5 a ≤ 30	
Posto de recebimento e armazenamento temporário de pilhas, baterias, lâmpadas e demais resíduos eletrônicos, desde que comprovada a destinação final ambientalmente adequada dos componentes segregados	M	Capacidade de armazenamento de resíduo (M3)	≤ 2	> 2 a ≤ 5	
Posto/Central de recebimento e armazenamento temporário de embalagens vazias de agrotóxicos	M	Área Útil (m2)	≤ 200	> 200 a ≤ 600	
Posto de recebimento e armazenamento temporário de óleo lubrificante usado e/ ou demais itens contaminados por este tipo de resíduo (desde que acondicionadas em recipientes estanques, localizados em local com piso e bacia de contenção impermeável)	A	Capacidade de armazenamento de resíduo (m3)	≤ 1		
Coleta e transporte de resíduos perigosos (classe I, NBR 10004), inclusive serviços de "limpa-fossa".	M	Capacidade Máxima de Transporte (t)	≤ 8	> 8 a ≤ 16	
ENERGIA ELETRICA					
Linhas de Subtransmissão de Energia Elétrica e Subestações associadas	B	Tensão (kV)	≤ 34,5	> 34,5 a ≤ 69	> 69 a ≤ 138
Sistemas de Geração de Energia Eólica e Solar	B	Potência (MW)	≤ 1	> 1 a ≤ 5	> 5 a ≤ 10
Sistemas de Geração de Energia a partir de Biomassa	M	Potência (MW)	≤ 1	1 a ≤ 5	
TELECOMUNICAÇÃO					
Estações Rádio- Base de Telefonia Celular	B	Potência irradiada pelos transmissores (W)	≤ 100	> 100 a ≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 10.000
SERVIÇOS DE SAUDE E FUNERÁRIOS					
Hospitais	M	Quantidade de leitos	≤ 25	> 25 a ≤ 50	
Cemitérios	B	Área do Projeto (ha)	≤ 1	> 1 a ≤ 5	
Crematórios	M	Capacidade (kg/dia)	≤ 200	> 200 a ≤ 300	

INDÚSTRIA

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS					
Beneficiamento de frutas e hortaliças (conservas, compotas, geleias, doces, polpas, etc)	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	



Beneficiamento de grãos/tubérculos (secagem, moagem, torra, etc.) e Fabricação de Farinhas, Amidos, Féculas, Massas Alimentícias (biscoitos, bolachas, macarrão, massas especiais, etc.)	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de produtos derivados do coco (coco ralado, leite de coco e similares)	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de balas, doces, salgados, sorvetes/picolés e gelatinas.	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação e preparação de sal de cozinha, vinagre, condimentos, leveduras, fermentos e similares	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	

ATIVIDADES /EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS					
Fabricação e envase de vinhos, licores, aguardente, cervejas, chopes, refrigerantes, sucos e bebidas diversas não especificadas.	M	Vazão Máxima Prevista (L/ dia)	≤ 500	? 500 a ≤ 1.000	
Água Mineral e/ou adicionada de sais	B	Vazão Máxima Prevista (L/ dia)	≤ 1.000	? 1.000 a ≤ 10.000	
Preparação de óleo/gordura vegetal/animal, sem uso de solvente (somente através de processo físico)	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Pasteurização e fabricação de derivados do leite	M	Capacidade Diária de Produção (L/dia)	≤ 2.000	> 2.000 a ≤ 4.000	
Matadouro/Abatedouro de bovinos	A	Capacidade Diária de Abate (Cabeças/Dia)	≤ 3		
Matadouro/Abatedouro de suínos e caprinos	A	Capacidade Diária de Abate (Cabeças/Dia)	≤ 10		
Matadouro/Abatedouro de aves	A	Capacidade Diária de Abate (Kg/dia)	≤ 500		
Fabricação e preparação de conservas de carne, salsicharia, charque e assemelhados	M	Capacidade Diária de Produção (Kg/ dia)	≤ 200	> 200 ≤ a 1.000	
Fabricação de produtos do pescado	M	Capacidade Diária de Produção (Kg/ dia)	≤ 1.000	?1.000 a ≤ 1.500	
Beneficiamento, armazenamento, embalagem e comercialização de pescado e marisco, com ou sem corte e retirada de vísceras	B	Capacidade de Produção (Kg/semana)	≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 3.500	
Fabricação de ração animal, sem cozimento e/ou sem digestão (somente mistura)	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	

ATIVIDADES /EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO					
Fabricação de tecidos de malha e artigos de malharia, sem tingimento.	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de fios artificiais (fios de acetato, viscose, nylon, lã-de-vidro e semelhantes).	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de calçados e componentes para calçados	M	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
INDÚSTRIA DE COUROS E PELES					
Beneficiamento de couros e peles, sem uso de produto químico (salgadeira).	M	Área Construída (m²)	≤ 250		
Fabricação de artigos de couro	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	

ATIVIDADES /EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENDIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
INDÚSTRIA DE MADEIRA					
Fabricação de placas/chapas de madeira aglomerada/prensada/folhada/compensada, sem utilização de resinas (com origem da madeira a partir de floresta plantada e/ou resíduos desta).	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de artefatos/estruturas e móveis com predominância de madeira	M	Área Construída (m²)	≤ 250		
INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE					
Fabricação de artigos e artefatos de papel/ papelão de uso doméstico, industrial e comercial.	B	Área Construída (m²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
INDÚSTRIA DA BORRACHA					

Fabricação de artefatos diversos de borrachas.	M	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS					
Britamento e fabricação de pedras para construção e decoração, executadas em mármore, granito e outras pedras.	M	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de cerâmica vermelha, comprovada a queima por meio de floresta plantada e resíduos (serragem, madeira de demolição e etc.)	M	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de peças e ornatos de gesso e de estuque.	B	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2000	
Fabricação, Transformação e beneficiamento de peças e ornatos de vidro e de cristal.	B	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de artefatos de cimento, fibrocimento e cimento armado (chapas, telhas, calhas, tijolos, postes, vigas, ladrilhos, mosaicos, manilhas, tubos, conexões, caixa d'água, caixa de gordura e semelhantes).	B	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
INDÚSTRIA METALÚRGICA					
Fabricação de ferramentas, ferragens, trefilados, arames e estruturas metálica de uso doméstico, industrial e comercial.	M	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de ferramentas metalúrgicas de corte de uso doméstico, industrial e da construção civil.	M	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de esquadrias de metais.	M	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação, estamparia, funilaria e latoaria de artigos de aço, alumínio, metal, chapas de flandres, ferro, cobre, zinco e outros metais não especificados.	M	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
INDÚSTRIA MECÂNICA					
Fabricação de tanques e reservatórios metálicos.	M	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de móveis com predominância de metal.	M	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de artigos de serralheria.	M	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de instrumentos e utensílios de limpeza e higiene pessoal de uso doméstico, industrial e comercial.	M	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
INDÚSTRIA QUÍMICA					
Fabricação de perfumes, de produtos de perfumaria (sabonetes e outros artigos de perfumaria) e de cosméticos.	M	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de velas. Fabricação de produtos de perfumaria, inclusive sabonetes, por meio de essências e matérias-primas pré-fabricadas.	B	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
INDÚSTRIAS DIVERSAS					
Fabricação e Preparação de Fumo	M	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de peças, brinquedos e jogos recreativos.	B	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Lapidação de pedras e outros minerais para fabricação de artigos de ourivesaria e joias.	M	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de placas e painéis luminosos.	M	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Fabricação de colchões e estofados diversos.	M	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Usina de produção de concreto e artefatos deste	B	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	
Usina de asfalto	A	Área Construída (m ²)	≤ 250	> 250 a ≤ 2.000	

TRANSPORTE/TERMINAIS/DEPOSITOS DE PRODUTOS

ATIVIDADES /EMPREENHIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENHIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
BASES OPERACIONAIS					
Bases Operacionais ("garagens") de Transportadora Rodoviária de Passageiros e Produtos Não Perigosos (com serviços de manutenção e/ou abastecimento e/ou lavagem).	B	Área Total (ha)	≤ 10	> 10 a ≤ 50	
Bases Operacionais ("garagens") de Transportadora Rodoviária de Produtos e/ou Resíduos Perigosos (com serviços de manutenção e/ou abastecimento e/ou lavagem)	M	Área Total (ha)	≤ 10	> 10 a ≤ 50	
DEPÓSITO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS					
Posto de revenda/abastecimento de combustíveis líquidos.	M	Capacidade de Armazenamento de Combustíveis Líquidos (m³)	≤ 45	> 45 a ≤ 105	
Posto de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP).	M	Capacidade de Armazenamento de GLP (kg)	≤ 6.240	> 6.240 a ≤ 12.480	

ATIVIDADES DIVERSAS (COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ATIVIDADES /EMPREENHIMENTOS	Potencial Poluidor	PORTE DO EMPREENHIMENTO			
		Unidade de Medida	Micro	Pequeno	Médio
Hotéis, pousadas, motéis e afins.	B	Unidade Habitacional I(UH)	≤ 50	? 50 a ≤ 60	
Estádio, Parque temático, centro recreativo, balneário, centro de convenções/ eventos/espetáculos e feiras de exposições.	B	Área Construída (m²)	≤ 500	? 500 a ≤ 1.000	
Supermercados, Hipermercados e Shopping Center.	M	Área em hectar (ha)	≤ 1	? 1 a ≤ 3	
Comércio varejista e atacadista de material de construção e de estocagem de matéria prima ou manufaturada em geral (com predominância de produtos não perigosos)	B	Área Construída (m²)	≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 5000	
Unidade de armazenagem de produtos químicos para controle de vetores e pragas (Dedetização e similares)	M	Área Construída (m²)	≤ 50	> 50 a ≤ 100	
Serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo.	M	Área Construída (m²)	≤ 50	> 50 a ≤ 100	
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, ciclomotores, embarcações e vagões ferroviários.	B	Área Construída (m²)	≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 1500	
Recauchutagem de pneus ou	B	Área Construída (m²)	≤ 1.000	> 1.000 a ≤ 1500	

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 3a8b5a069bcefb4fadcd235947ebe90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral. A sessão

será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 30 de Julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 16 de Julho de 2024. Ely Silva Linhares.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 040983158e04743a6d794d1fd29c0b97

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 178/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 178/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007198/2024 Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIO E SERVIÇOS BOMFIM LTDA CNJP/MF sob o nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Fundamental do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Adicionar em Valor de 22% (vinte e dois por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 112.288,00 (cento e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.11 Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0007. 2 033 Manutenção e funcionamento dos serviços de transporte escolar PNATE; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 12/06/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
22%

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit	R\$ Mensal	Quant. de Meses	R\$ Total
01	ONIBUS - POV. LOMBADA - ODC	KM P/ MÊS	416	3,52	1.464,32	11	16.107,52
02	ONIBUS - POV. TETEU - ODC	KM P/ MÊS	367	3,52	1.291,84	11	14.210,24
03	ONIBUS - POV. BACURI DA LINHA - ODC	KM P/ MÊS	493	3,52	1.735,36	11	19.088,96
04	ONIBUS - POV. SETÚBAL DOS BARREIROS/TELÊMACOS - ODC	KM P/ MÊS	435	3,52	1.531,20	11	16.843,20
05	ONIBUS - POV. SANTA MARIA DO MAZOL - POV. CANELA DOS FERREIRAS	KM P/ MÊS	367	3,52	1.291,84	11	14.210,24
06	ONIBUS - POV. PAIBANHA - ODC	KM P/ MÊS	387	3,52	1.362,24	11	14.984,64
07	ONIBUS - POV. IGARAPÉ DAS PALMEIRAS - ODC	KM P/ MÊS	435	3,52	1.531,20	11	16.843,20
Valor total					10.208,00		

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 26420daf67d63dc145c79158aee9a8c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Código identificador: 4824d34b3a749f4c8f6800915d37746f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024323/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **2024323/2024**. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: E O LESSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.221.670/0001-87. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA**, conforme Adesão 001/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 4.314.214,59 (quatro milhões, trezentos e quatorze mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos). Dotação: **02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS** 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0170 URBANIZAÇÃO DE VIAS 15 451 0170 1025 0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEIO-FIO E SARJETAS 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. VIGÊNCIA: 17 de julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Pio XII/MA, 17 de julho de 2024.

Telson da Cruz Oliviera
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023016: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.882.902/0002-91: Aquisição de combustíveis para secretaria municipal de saúde. **Valor do Aditivo:** R\$ 32.438,08 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos). **Recursos Orçamentário: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Pio XII/MA, 03 de abril de 2023.



Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: cea8ed08ac5f361bdb3c3034a66fc4c0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024069/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024069/2024: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): CUNHA E IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.557.364/0001-28: Aquisição de combustível para Secretária Municipal de Administração. **Valor do Aditivo: R\$ 63.004,50 (sessenta e três mil, quatro reais e cinquenta centavos). Recursos Orçamentário: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0110 ASSISTENCIA SOCIA 08 244 0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA:** 17 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Pio XII/MA, 17 de julho de 2024.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 22956bfd51cfa3bb94e5a57d8224e30b

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024070/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024070/2024: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): CUNHA E IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.557.364/0001-28: Aquisição de combustível para Secretária Municipal de Saúde. **Valor do Aditivo: R\$ 81.310,50 (oitenta e um mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos). Recursos Orçamentário: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRE TARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA:** 17 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Pio XII/MA, 17 de julho de 2024.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d09ce77eabcb23eeb1926925dfae34a2

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024074/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024074/2024: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.882.902/0002-91: Aquisição de combustíveis para secretaria municipal de saúde. **Valor do Aditivo: R\$ 63.587,65 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Recursos Orçamentário: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRE TARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA:** 17 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Pio XII/MA, 17 de julho de 2024.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: aafa5c4bfead884fbebfc0266957ffbc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/SEMAS/2024. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público que a licitação realizada no dia 25 de junho de 2024, às 09:00 (nove horas), na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica nº 008/2024, que Objetiva a Construção do Centro de Apoio ao Idoso Lindalva Figueiredo Mendes no Município de Presidente Vargas - MA, foi considerada **CANCELADA**, em razão da alteração sofrida no projeto básico. Presidente Vargas- MA, em 17 de julho de 2024. **Ravel do Nascimento Reis** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f70dc45ccd142091f05980604ad159c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ERRATA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, ERRATA do aviso de adiamento referente ao Pregão Eletrônico 008/2024, publicado no dia 16/07/2024 em Diário Oficial:

Onde se lê: "foi **ADIADO** para o dia 23/07/2024, as 08:30"
Leia-se: "foi **ADIADO** para o dia 30/07/2024, as 08:30"

Ficam mantidas todas as condições do Edital.
Ribamar Fiquene - MA, 15 de julho de 2024
Rael da Cruz Silva, Agente de Contratação, Portaria 242/2023

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: f55349009eae35cbfeb44051dd2cb69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE O APOSTILAMENTO DA PORTARIA GPM Nº 015,
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Apostilar o Ato Administrativo praticado através da Portaria GPM nº 015, de 02 de janeiro de 2023, passando a vigorar o artigo 1º com a seguinte redação:

"Art. 1º. **DESIGNAR** o Sr. (a) **NILTON MARQUES TAVARES**, portador do CPF nº 477.627.051-04 e matrícula nº 701-1, como Fiscal de todos os Contratos de compras de material de limpeza, expediente e material permanente, bem como manutenção e compra de peças de ar-condicionado, aquisição de livros e material de consumo celebrados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia na Prefeitura Municipal de Rosário-MA".

Art. 2º. Ficam inalterados todos os outros artigos e incisos da Portaria GPM nº 015/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, 17 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: e4ddf7cc9ca61a261883c8f000582b5d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PORTARIA N.º 09, DE 17 DE JULHO DE 2024/SANTAPREV/2024.

PORTARIA N.º 09, DE 17 DE JULHO DE 2024/SANTAPREV/2024.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** benefício de pensão por morte à **ALCILENE MONTEIRO BARROS**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 784.327.072-87, na qualidade de cônjuge do ex-servidor público municipal, **SEBASTIÃO BARROS DO LAGO**, falecido na data de 11/05/2024, que se encontrava exercendo o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 1608-1, com fundamento legal nos artigos 8, I, 12, I, 14, 15, 21, II, 22, 25, I, 27, V, C, 5 e 31, da Lei Municipal nº 499/2022, assim como no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC nº 103/2019, no valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), a contar da data do óbito (11/05/2024), conforme cálculos discriminados no verso, e não será vitalício, possuindo duração de 20 anos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de julho de 2024.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS	
REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 324/2012	R\$ 1.412,00
Adicional por tempo de serviço, nos termos da Lei Municipal nº 04/1989	R\$ 211,80
TOTAL	R\$ 1.623,80
PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
Valor da média de 100%	R\$ 1.462,31
Valor de 60% da média	R\$ 837,38
TOTAL DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 1.412,00
CÁLCULOS DA PENSÃO POR MORTE	
Valor da pensão (50% + 10%) = 60% da aposentadoria do falecido	R\$ 847,20
TOTAL DA PENSÃO	R\$ 1.412,00
Mês de maio/2024 - proporcional - 21 dias	R\$ 956,51

Mês de junho/2024	R\$ 1.412,00
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.412,00

Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de julho de 2024.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ce56c5cc164f89f5b69b64933697e949

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 062/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 062/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATADO, CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO e CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO E RECURSOS.**

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e YVES CLEUDER LIMA DE JESUS (CONTRATADA)

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a84e465de508e71080da958202118aef

PORTARIA Nº 018/2024 - SEC. DE SAUDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Ailton Rodrigues da Silva, CPF: 032.835.683-24, **Motorista**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Luzilândia -PI, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) **para traslado de pacientes para Cirurgias de Colecistectomia, Herniorrafia e Histerectomia em Luzilândia- PI no período de 17/07/2024 a 19/07/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão-MA, 17 de julho de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 361af91300a9f7bc5ca099a4f7ddaab0

PORTARIA Nº 018/2024 - SEC. DE SAUDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	060/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2024
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)

PREÂMBULO



Aos 17 de Julho de 2024, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 005/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

ALVORADA CONSTRUIR LTDA 05.703.869/0001-16						
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Implantação de um Campo de Futebol no Bairro São Sebastião no município de São João do Paraíso/MA, de acordo com o projeto Básico	serviços	SERVIÇOS	1	R\$ 206.000,00	R\$ 206.000,00
Total Geral					R\$ 206.000,00	
Total Geral					R\$ 206.000,00	

São João do Paraíso - MA, 17 de Julho de 2024

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 544f9d8ea51c1b64cf4395626b2939f7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	062/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2024
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B - PADRÃO FNDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 1.304.368,75 (um milhão, trezentos e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

PREÂMBULO

Aos 17 de Julho de 2024, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 006/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

ALVORADA CONSTRUIR LTDA 05.703.869/0001-16						
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 1.304.368,75 (um milhão, trezentos e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B - PADRÃO FNDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA	serviços	SERVIÇOS	1	R\$ 1.304.368,75	R\$ 1.304.368,75
Total Geral					R\$ 1.304.368,75	
Total Geral					R\$ 1.304.368,75	

São João do Paraíso - MA, 17 de Julho de 2024

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação

002/2022

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ae624614177fb0c04984837d49c88036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº PE025.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE025.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa. **Contratado:** **TERRA EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 19.604.956/0001-20**, Localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 21, centro, São João dos Patos / MA, neste ato representa pelo Sr. Ramon de Sousa Fonseca, CPF nº 001.011.213-85, RG nº 065.833.042.018. **Data da Assinatura:** 12 de julho de 2024. **Valor do contrato** R\$ 32.113,00 (trinta e dois mil e cento e treze reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0003 2066 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - **Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 12 de julho de 2024.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f792e8821a8ddb96eaf32822db2671c9

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº PE025.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE025.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Andreyra Carla Santana da Silva Sousa. **Contratado:** **TERRA EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 19.604.956/0001-20**, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 21, centro, São João dos Patos / MA, neste ato representa pelo Sr. Ramon de Sousa Fonseca, CPF nº 001.011.213-85, RG nº 065.833.042.018. **Data da Assinatura:** 12 de julho de 2024. **Valor do contrato** R\$ 32.633,00 (trinta e dois mil e seiscentos e trinta e três reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / 12 361 0026 2114 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12 361 0003 2010 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Andreyra Carla Santana da Silva Sousa - **Secretária Municipal de Educação. São João dos**

Patos - MA, 12 de julho de 2024

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5f6fe1e453a225e4a0541cb19393b0fb

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº PE025.003/2024 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE025.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante. **Contratado:** **TERRA EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 19.604.956/0001-20**, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 21, centro, São João dos Patos / MA, neste ato representa pelo Sr. Ramon de Sousa Fonseca, CPF nº 001.011.213-85, RG nº 065.833.042.018. **Data da Assinatura:** 12 de julho de 2024. **Valor do contrato** R\$ 35.865,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante - **Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 12 de julho de 2024.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d315abe5719c7166d2c39f02e7c40f6b

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº PE025.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE025.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa. **Contratado:** **TERRA EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 19.604.956/0001-20**, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 21, centro, São João dos Patos / MA, neste ato representa pelo Sr. Ramon de Sousa Fonseca, CPF nº 001.011.213-85, RG nº 065.833.042.018. **Data da Assinatura:** 12 de julho de 2024. **Valor do contrato** R\$ 18.710,00 (dezoito mil e setecentos e dez reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa - **Secretária Municipal de Assistência Social.**

São João dos Patos - MA, 12 de julho de 2024.

LEI Nº 279 DE 05 DE JULHO DE 2024

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e6b7e3b71a634953fad221f48631b51d

LEI Nº 279 DE 05 DE JULHO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº DE008.001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DE008.001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060601/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos - MA e a empresa: R. G. PONCION - ME (ADRIELI PAPELARIA), devidamente inscrita no CNPJ sob o número 19.675.781/0001-42, com sede à Rua 15 De Novembro, Nº 1383, Bairro: Centro, São João dos Patos - MA, CEP 65.665-000. **OBJETO** Fornecimento de brinquedos e jogos educativos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João dos Patos/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2024, **VIGENCIA:** 31 de Dezembro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.550,83 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos). **DOTAÇÃO:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 021700 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Socia 08 122 Administração Geral 08 122 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVO 04 122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº008/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, São João dos Patos/MA, 17/07/2024. Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b6dda18097daa0019e3e344294d7e114

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 154.058,02 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA crédito especial, no valor de R\$ 154.058,02 (cento e cinquenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e dois centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Fonte de Recursos 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022.

ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 035 - DIFUSÃO CULTURAL E ESPORTIVA

2.098 - Fomento às atividades Culturais relacionadas à Lei Aldir Blanc

3.3.90.30 - Material de Consumo 6.058,02

3.3.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 65.000,00

3.3.90.41 - Contribuições (Auxílio a Pessoa Jurídica) 20.000,00

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física 38.000,00

TOTAL DA FONTE 154.058,02

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de anulações parciais de dotações, conforme classificação orçamentária discriminada abaixo:

ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 035 - DIFUSÃO CULTURAL E ESPORTIVA

2.071 - Promoção de Apoio à Cultura, Festividades Culturais e Comemorativas

3.3.90.39 - (719) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

3.3.90.39 - (500) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 34.058,02

3.3.90.48 - (719) Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 90.000,00

TOTAL GERAL 154.058,02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras - MA, 05 de julho de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: d78c1a26037aaa4f06ea889a815cb051

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTARIA N.º 094/2024 /GAB

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE FOMENTO A CULTURA- ALDIR BLANC”

ROMULO COSTA ARRUDA, Prefeito do Município de São Pedro dos Crentes, Estado de

Maranhão, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Seleção de

projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de

fomento a Cultura - PNAS (Lei 14.399/2022):

I - ROMULO FONSECA BARROS - PRESIDENTE

II - CLEONEIDE CARDOSO DE SOUSA OLIVEIRA - MEMBRA

III - DEUSIRENE RODRIGUES SILVA SOUSA - MEMBRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos

27 dias de maio de 2024.

Romulo Costa Arruda

Prefeito Municipa

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ca907520b85665826a811c0a0fb00755

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ n.º 01.183.733/0001-71). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato n.º 64/2023, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais com fornecimento de peças, com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Alexandre Costa/MA. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI N.º 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 16 DE JULHO DE 2024. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 95e869abe9ccaed814b8c1c5adf94042

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

CONCORRÊNCIA Nº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024. A Agente de contratação do Município de Tufilândia - MA, torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Contratação de empresa para pavimento intertravado tipo bloquete sextavado na sede e zona rural do município de Tufilândia - MA, foi consagrada vencedora a empresa: AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS, inscrita no CNPJ n.º 36.865.799/0001-26, vencedora do Lote (1); estando de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 05 de julho de 2024. Zenilde da Luz Leitão. Agente de Contratação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: aca6fb478d827ee43a04a83666495aba

CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

CONCORRÊNCIA Nº 05/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024. A Agente de contratação do Município de Tufilândia - MA, torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Contratação de empresa para reformas de quadras esportivas do município de Tufilândia - MA, foi consagrada vencedora a empresa: CONSTRUTOP LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.242.484/0001-46, vencedora do item (1); estando de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 08 de julho de 2024. Zenilde da Luz Leitão. Agente de Contratação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 2552be0c15c84978a93704e7b61bd9ff

CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

CONCORRÊNCIA Nº 06/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024. A Agente de contratação do Município de Tufilândia - MA, torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Contratação de empresa para reforma do hospital municipal do município de Tufilândia - MA, foi consagrada vencedora a empresa: ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO

CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.739.349/0001-97, vencedora do lote (1); estando de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 08 de julho de 2024. Zenilde da Luz Leitão. Agente de Contratação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 2ad0d05846e70a1138691a5cdea75d75

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA -MA e a Empresa: M C F FELIX LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 09.399.430/0001-00.. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para a montagem do laboratório de informática na escola de tempo integral atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 17/07/2024. Vigência do contrato 31/12/2024. VALOR: R\$ 49.709,00 (quarenta e nove mil setecentos e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0012.1111.0000.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Marinalva Silva Nunes. Secretária Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 17/07/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 936c1f826183db13719825aa10b3f009

HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

HOMOLOGAÇÃO. Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 Processo Adm Nº 28/2024, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa M C F FELIX LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 09.399.430/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para a montagem do laboratório de informática na escola de tempo integral atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações. VALOR: R\$ 49.709,00 (quarenta e nove mil setecentos e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0012.1111.0000.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Marinalva Silva Nunes. Secretária Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 16/07/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 1546bed9db9a98a1c6e0d36696ff33c9

HOMOLOGO O CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o CONCORRÊNCIA Nº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS, inscrita no CNPJ n.º 36.865.799/0001-26, vencedora do lote (1), que apresentou o seguinte valor: R\$ 2.852.970,75. OBJETO: Contratação de empresa para pavimento intertravado tipo bloquete sextavado na sede e zona rural do município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 12/07/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: c44447d509697528690c78f8453e1ec8



HOMOLOGO O CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o CONCORRÊNCIA Nº 05/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: CONSTRUTOP LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.242.484/0001-46, vencedora do item (1), que apresentou o seguinte valor: R\$ 661.026,35. OBJETO: Contratação de empresa para reformas de quadras esportivas do município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 15/07/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 905567e426a556cb76af5284fd7ebc93

HOMOLOGO O CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o CONCORRÊNCIA Nº 06/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.739.349/0001-97, vencedora do lote (1), que apresentou o seguinte valor: R\$ 465.917,81. OBJETO: Contratação de empresa para reforma do hospital municipal do município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Patrícia Santos Nascimento. Secretário Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 15/07/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: dfd1cffd7c25390ec302bcc6822a8a90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº 319, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a **Comissão Especial Jurídica Deliberativa e Executora** do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, de regime estatutário, a ser realizado pelo Poder Executivo de Tutóia (MA) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA e o interesse público da Administração,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para cargo público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF/88);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída **Comissão Especial Jurídica Deliberativa e Executora** para fins de acompanhamento do Concurso Público do Poder Executivo de Tutóia (MA), ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Renata de Aquino Silva - CPF n. xx6.427.1xx-x8 (Presidente)
José Ribamar Ramos Neto - CPF xx6.286.3xx-x3 (Secretário)
Emmanuel Rocha Reis - CPF xx6.941.5xx-x3 (Membro)

Art. 2º. A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros, que se dará quando houver a solicitação de manifestação jurídica e deliberativa sobre atos praticados no procedimento do Concurso Público.

Parágrafo Único. A manifestação jurídica da Comissão, por se tratar de ato meramente consultivo, não substituirá os pareceres jurídicos próprios do procedimento do Concurso Público, a ser realizado pela assessoria jurídica do setor competente.

Art. 3º. Dentre as atribuições jurídicas desta Comissão compete, também:

O DE 2023 * ANO XVII * Nº 3096

- Acompanhar, quando necessário, os documentos e atos que se fizerem necessários para a realização do concurso (fase interna);
- Fornecer, a partir da solicitação do setor competente, todas as informações jurídicas necessárias à elaboração de editais próprios para a abertura do concurso público;
- Analisar, quando necessário, a composição jurídica dos editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- Disponibilizar suporte jurídico à equipe julgadora dos pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa contratada;
- Dar suporte jurídico ao setor competente para responder órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa contratada;
- Intervir para o fiel cumprimento dos atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução, de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; entre outros atos necessários ao andamento do concurso;
- Acompanhar os atos de homologação do resultado do concurso público;
- Intervir, em qualquer fase do Concurso Público, para fins de manifestação jurídica para o cumprimento da legalidade e quaisquer atos vinculativos próprios do certame.

Art. 4º. Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 978f4188c5ffc738bed656b19d16914

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 056/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

A PREFEITURA DE VIANA-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que está ADJUDICANDO e HOMOLOGANDO a licitação na modalidade acima inscrita, objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, através de agricultores locais, conforme projetos apresentados. VIANA-MA, 18 de julho de 2024. **Cleicy Machado Nunes** - Secretária

Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 07931445d215245eb4cc2cda570b009c

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO.
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. CONTRATO Nº 298/2024**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. CONTRATO Nº 298/2024, FIRMADO EM 17/07/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MARCELLA C P CORRÊA. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato nº 212/2023, cujo objeto é a "Prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para o município de Viana - MA". **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir da data da assinatura deste contrato, por mais 12 meses, até 17 de julho de 2025. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretária Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos; 1.500 Outros Recursos Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde -Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE Secretaria de Municipal de Saúde, a Sra. Loyane Coutinho de Santana CPF sob o nº 014.393.353-11 e pelo CONTRATADO: a empresa MARCELLA C P CORRÊA, representada pela Sra. Marcella Cutrim Pinheiro Corrêa CPF nº 005-872-213-05.. Viana - MA, 17 de julho de 2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: c804b8f35082ac0a0d7770501c254fa7

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO.
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. CONTRATO Nº 299/2024.**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. CONTRATO Nº 299/2024, FIRMADO EM 17/07/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e a empresa MARCELLA C P CORRÊA. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato nº 211/2023, cujo objeto é a "Prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para o município de Viana - MA". **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir da data da assinatura deste contrato, por mais 12 meses, até 17 de julho de 2025. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1043 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.; 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.; 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Administração Geral; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 000 Manutenção do Salário Educação;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos; 1.550 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferência do Salário Educação-Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE Secretaria de Municipal de Saúde, a Sra. Loyane Coutinho de Santana CPF sob o nº 014.393.353-11 e pelo CONTRATADO: a empresa MARCELLA C P CORRÊA, representada pela Sra. Marcella Cutrim Pinheiro Corrêa CPF nº 005-872-213-05.. Viana - MA, 17 de julho de 2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 40d44d771dd377d2620d4502c508fdd4

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO.
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. CONTRATO Nº 300/2024**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. CONTRATO Nº 300/2024, FIRMADO EM 17/07/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa MARCELLA C P CORRÊA. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato nº 210/2023, cujo objeto é a "Prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para o município de Viana - MA". **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir da data da assinatura deste contrato, por mais 12 meses, até 17 de julho de 2025. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretária Municipal de Administração; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos; 1.500 Outros Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE Secretaria de Administração e Planejamento, o Secretário de Administração e Planejamento, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes e pelo CONTRATADO: a empresa MARCELLA C P CORRÊA, representada pela Sra. Marcella Cutrim Pinheiro Corrêa CPF nº 005-872-213-05. Viana - MA, 17 de julho de 2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 4c80e8a36398d4b52479dd3537583e42

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE 003/2024 -
PROCESSO Nº 057/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE 003/2024. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes da CONCORRENCIA ELETRÔNICA 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 057/2024, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **Objeto:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **Fornecedor:** VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.922.844.0001-77, sediada na Avenida Jose Olavo Sampaio, Centro Nº 1325, Sala 003, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000. **Valor total adjudicado:** R\$ 1.484.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). Viana-MA, 16 de julho 2024. **RAYLSON RAMON SANTOS NUNES - Secretário de Administração e Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 11d61210894935d336bb9b350c518d93

PORTARIA Nº 0729, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ELIEL CASTRO DO CARGO

COMISSONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 12 e 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017, e 447, de 20 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o senhor ELIEL CASTRO inscrito no Registro Geral sob o nº 759574979 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 687.912.082-20, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 83644c0fd6742349a70ee0143dacbf0c



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br